



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

Edital de Licitação

Processo nº SEI-270005/000349/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO PICK-UP

ÍNDICE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO ELETRÔNICO - SEI-270005/000349/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO PICK-UP, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 75.277.197,92 (setenta e cinco milhões e duzentos e setenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)

MODO DE DIPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**, com sede na **Praça da República nº. 45 - Centro - RJ**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo nº **SEI-270005/000349/2024** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelogg.rj.gov.br/redelogg/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO PICK-UP** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 **No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (itens 3 e 4) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.**

1.2 **A licitação será realizada em lote (único).**

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO DO LOTE
ÚNICO	173161	<p>VEICULO UTILITARIO PADRAO, TIPO: PICK UP, POTENCIA: 190 ~ 258,</p> <p>BLINDAGEM: SEM BLINDAGEM, COMBUSTIVEL: DIESEL,</p> <p>TIPO CABINE: DUPLA, OPCIONAIS: DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA,</p> <p>CONDICIONADOR DE AR, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA</p> <p>DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS,</p> <p>CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5 PASSAGEIROS, DISTANCIA ENTRE EIXOS:</p> <p>3.000MM ~ 3.150MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: 1000KG ~ 1.156KG,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do item 2310.007.0052 (ID - 173161)</p>	UN	237	RS 317.625,3077	RS 75.277.197,92
VALOR TOTAL DO PROCESSO						RS 75.277.197,92

Do REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Anexo IX-A.**

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.**

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.3.3 **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa no item 5 do documento (92773734) - Relatório Analítico de Pesquisa de Preços.

3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa no item 5 do documento (92773734) - Relatório Analítico de Pesquisa de Preços.

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14133/2021;

3.8.10 Item suprimido em razão de não haver previsão de vedação à participação de cooperativas..

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 14 do Termo de Referência.

DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no Anexo VI, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3.5** cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;
- 4.3.6** está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;
- 4.3.7** não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- 4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. **(Anexo VI)**.
- 4.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6** A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9** Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.
- 4.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**), **dos itens correspondentes, incluindo:**
- 5.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.3 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.**
- 5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 5.8** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 5.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.
- 5.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.11.1** Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.
- 5.12** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	29	08	2025	09h
Limite acolhimento das propostas	15	09	2025	08h59min
Data de abertura das propostas	15	09	2025	09h
Data da realização do Pregão	15	09	2025	09h30min
Processo nº	SEI-270005/000349/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-18/25			

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,005%, conforme item 16.1.7 do Termo de Referência.

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa "aberto", devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência **(item 9)**, no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 e 8.16.1 *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 14.2 do Termo de Referência.*

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 09/09/2025) antes da data da abertura do certame.**

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, **conforme justificativa no item 14.4 do Termo de Referência**, nas seguintes condições:

14.1.1 requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

14.1.2 comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

14.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

14.1.4 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, **sendo admitidas somente as discriminadas no item 14.4.1 e 14.4.2 do Termo de Referência**.

14.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.1.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DA GARANTIA

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 12 do Termo de Referência**.

pagamento

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.1 **O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 15 do Termo de Referência.**

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro** ou para o endereço eletrônico: **dafcpo@gmail.com**.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.**

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é naturalmente coincidente com o prazo de fornecimento do bem da presente aquisição e o consequente pagamento pela Administração, desde que atendidas e atestadas, pela última, as condições previstas neste edital e seus anexos.

17.1.1 Os prazos referentes a garantia do produto e a assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados aqueles listados nos itens correspondentes do Termo de Referência.

REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, conforme item 18.4 do Termo de Referência.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (com especial atenção aos itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência), observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente

no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

20.2.2.1 Na hipótese de infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 5% do valor do Contrato, conforme item 12.4 do Termo de Referência.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção

de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
----------------	--------------------------------------

21.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
21.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
21.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
21.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
21.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
21.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
21.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
21.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
21.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
21.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

Rio de Janeiro, de de 2025.

RODRIGO DE JESUS MAIA - Cel BM
Diretor-Geral de Administração e Finanças da SEDEC
Id Funcional: 00613353-3



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Jesus Maia**, Diretor Geral de Administração e Finanças, em 21/08/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110029796** e o código CRC **89B23F4E**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE VIATURA DO TIPO PICK-UP

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículos do tipo Pick-up através de ATA de REGISTRO de PREÇO, para suprir as necessidades da SEDEC e do CBMERJ, visando reposição das viaturas mais velhas ainda em operação, bem como aumento da frota da corporação, visando atender nova metodologia de definição de quantitativo de viaturas de socorro por unidade, estabelecida pelo Estado Maior Geral do CBMERJ.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A CRFB/88, regulamentada pela Lei Complementar nº 97 de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 117 de 2004, atribui às Forças Armadas a função militar de defesa da Pátria, de garantidora dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, atribuindo ainda às Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares a função militar de segurança pública, exercida para preservar a ordem pública (art. 42 e 144, § 5º), sendo consideradas Forças Auxiliares e Reserva do Exército (art. 144, § 6º).

2.2. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto no art. 42 c/c com o art. 144 da CF/88 é uma instituição pública regular e permanente, força auxiliar do Exército, subordinado ao Governador do Estado do Rio de Janeiro que, organizada com base na hierarquia e disciplina, têm por finalidade, além das atribuições legais, a execução de atividade de defesa civil, e, quando convocados pelo Exército, participam da guerra externa, guerra civil e defesa da pátria, para a garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem.

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

(...)

§5º As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução da atividade de defesa civil.

§6º As Polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito federal e dos Territórios

2.3. Conforme a Carta de Serviço ao Cidadão do CBMERJ - Edição 2022, estão elencados como atividades atendidas pela corporação as seguintes: combate a incêndio urbano, atendimento pré-hospitalar, salvamento terrestre, salvamento e captura de animais em risco ou ofereçam perigo, salvamento veicular, salvamento em desastres, abordagem técnica à tentativa de suicídio, operações com motocicletas, prevenção e combate a incêndio florestal, mergulho autônomo, mergulho autônomo descompressivo, operações aéreas, operações com veículos aéreos não tripulados, salvamento em altura, operações com produtos perigosos, salvamento e resgate em espaços confinados, salvamento em montanha, operações com cães, eventos com árvore em risco iminente de queda e salvamentos marítimos.

2.4. Todos esses serviços elencados acima, que são atendidos pelo CBMERJ são realizados de forma continuada 24 horas por dia, sem restrições de horários. Além de estarem sempre sujeitos à falta de iluminação, natural ou artificial, por se caracterizarem como área insegura e/ou vulnerável, pois trata-se de atendimento a situações de urgência e emergência.

2.5. Considerando que no ano de 2023 foram atendidos pelo CBMERJ 267.993 atendimentos, sendo destes: 127.064 atendimentos pré-hospitalares, 36.970 incêndios e 57.514 salvamentos. (CBMERJ. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, Anuário de 2023. Disponível em: https://www.cbmerj.rj.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/ANUARIO_2023.pdf. Acesso em 02 de outubro de 2024.)

2.6. Considerando que as viaturas operacionais do CBMERJ operam diuturnamente, e que, muitas vezes, as más condições das vias públicas contribuem para um desgaste do veículo acima do normal.

2.7. Considerando que a Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017, define como prazo de vida útil de 04 (quatro) anos para veículos especiais (Auto-Socorros).

2.8. Considerando que os **custos com manutenção ficam significativamente altos à medida que a viatura vai atingindo seu tempo de vida útil, tendo um aumento mais acentuado a partir do quarto ano de uso severo.**

2.9. Considerando que veículos especiais, com mais de 11 (onze) anos de uso severo, tem um custo alto de manutenção, e que veículos mais antigos o custo com a manutenção é ainda maior. Aliado a isso, outro fator que gera prejuízo ao serviço público, é o tempo de inoperância cada vez mais frequente, acarretando em um longo período de inoperância da viatura para manutenção, logo menor disponibilidade de viaturas para atendimento.

2.10. Considerando a prática administrativa da Corporação de leiloar suas viaturas e sucatas inservíveis, conforme processo SEI-27-0049/000018/2021, que culminou no contrato nº 035/21 (Leilão de Viaturas do CBMERJ);

2.11. Considerando que tais viaturas são utilizadas para transporte dos militares, equipamentos e materiais operacionais para as Operações de busca, resgate, salvamento e incêndios, em apoio às diversas ocorrências no Estado do Rio de Janeiro;

2.12. Considerando que a Defesa Civil consiste em um conjunto de ações que tem por finalidade estabelecer medidas relacionadas a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação à um Desastre, definido este como **resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;**

2.13. Considerando o Quadro de Dotação de Viaturas (QDV), criado pela Portaria CBMERJ Nº 1137 de 7 de janeiro de 2021, objeto do projeto de estudo de Estado Maior, que visa definir a quantidade necessária de viaturas operacionais e administrativas do CBMERJ, atendendo ao Decreto Estadual nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, que instituiu e regulamenta o Novo SIGETRANSP - Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, destinado a regulamentar a gestão da frota de veículos automotores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

2.15. Considerando o conjunto de ações citadas, são compreendidas sob as acepções que se seguem:

I - **ações de mitigação** - medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre;

II - **ações de preparação** - medidas destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

III - **ações de prevenção** - medidas prioritárias destinadas a evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades;

IV - **ações de recuperação** - medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre destinadas a restabelecer a normalidade social que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia;

V - **ações de resposta** - medidas de caráter emergencial, executadas durante ou após a ocorrência do desastre, destinadas a socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais;

VI - **ações de restabelecimento** - medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre;

2.15. Considerando todas as Justificativas pautadas no SEI 46087032;

2.16. Posto isto, torna-se fundamental a renovação da frota deste tipo de viatura, sendo objeto desta demanda a **224 (Duzentos e Vinte e Quatro) VIATURAS tipo PICK-UP.**

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

3.1.1. Veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, montado sobre chassi de longarinas, equipado com sistema de tração 4x4 permanente ou em tempo parcial, zero-quilômetro de fábrica, carroceria original de fábrica, em cor sólida, modificado para policiamento ostensivo, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO).

3.1.2. Ano modelo igual ou posterior à data do pregão.

3.1.3. Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo.

3.1.4. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro.

3.1.5. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico.

3.1.6. Indicador gradual do nível de combustível.

3.1.7. Indicador gradual de temperatura do motor.

3.1.8. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos

no conjunto motor/transmissão.

- 3.1.9. Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para brisa.
- 3.1.10. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.
- 3.1.11. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré, original da linha de produção do veículo ou por adaptadora homologada.
- 3.1.12. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

3.2. DESEMPENHO

- 3.2.1. Veículo utilitário padrão do tipo pick up com cabine dupla;
- 3.2.2. potência igual ou superior a 200 CV;
- 3.2.3. motor turbodiesel; com direção hidráulica/elétrica, condicionador de ar, freios com abs e distribuição eletrônica de frenagem, vidro elétrico e trava elétrica nas 4 portas, capacidade passageiros: 5 passageiros;
- 3.2.4. Velocidade máxima não inferior a 165km/h.
- 3.2.5. Sistema de transmissão automática com opção de trocas manuais por meio da alavanca seletora.
- 3.2.6. Sistema de tração 4x4 em tempo parcial, com acionamento por meio de seletor eletrônico interno, sendo permitido o sistema de tração integral permanente.
- 3.2.7. Tacômetro (conta-giros do motor).

3.3. SEGURANÇA

- 3.3.1. Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade.
- 3.3.2. Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TCS).
- 3.3.3. Controle automático de descida (HDC) e assistente de partida em rampas (HSA).
- 3.3.4. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos retráteis de três pontos.
- 3.3.5. Sistema de retenção suplementar de série (airbags), composto, no mínimo, por duas bolsas frontais, duas bolsas laterais dianteiras e duas bolsas de cortina.
- 3.3.6. Bancos dianteiros individuais com regulagem longitudinal de distância e de inclinação dos encostos, com apoios para cabeça ajustáveis em altura e com regulagem de altura do assento para o banco do motorista. Banco traseiro com apoios para cabeça, inclusive no assento central, ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco.
- 3.3.7. Terceira luz de freio (brake light).
- 3.3.8. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não exista como original de fábrica em outra versão do veículo.

3.4. RODAS E PNEUS

- 3.4.1. Rodas em liga leve de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada.
- 3.4.2. O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Rodar regularmente, de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos (AT ou ATR) e condições climáticas.
- 3.4.3. O pneu estepe deverá ser original de fábrica, com medida e modelo idênticos aos demais pneus do veículo, a roda do estepe poderá ser em aço ou liga leve.

3.5. DIMENSÕES

- 3.5.1. Caçamba original, com capacidade volumétrica mínima de 1.050 litros (tolerância de 10%) 945.
- 3.5.2. Capacidade mínima do tanque de 80 litros (74,4) de combustível (tolerância de 7%), com autonomia mínima de 800 quilômetros (tolerância de 7%).
- 3.5.3. Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista, sendo os bancos dianteiros individuais.
- 3.5.4. Dimensões externas – comprimento mínimo: 5.200 mm (tolerância de 2%); distância entre eixos mínima: 3.050 mm (tolerância de 2%); largura mínima: 1.780 mm (tolerância de 2%); altura mínima: 1.795 mm (tolerância de 2%).
- 3.5.5. Ângulo de entrada mínimo de 30° (tolerância de 10%) e ângulo de saída mínimo de 17° (tolerância de 10%), considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.
- 3.5.6. Balanço traseiro máximo de 1.440mm (tolerância de 2%), considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.
- 3.5.7. Capacidade total de carga, mínimo de 1.050kg (tolerância de 5%), incluindo motorista e passageiros.
- 3.5.8. Suspensão original de fábrica, com altura livre mínima de 210 mm do solo (tolerância de 5%), considerando o veículo original de fábrica sem adaptações e vazio.

3.6. PINTURA

- 3.6.1. Veículos pintados com vermelho "PANTONE 7621C" ou cor similar, em ambos os casos após aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato, visando a uniformidade das cores das viaturas da corporação;
- 3.6.2. O processo de pintura deverá ser homologado pela fabricante da tinta e a pintura deverá ter garantia de 05 anos;
- 3.6.3. A licitante arrematante deverá apresentar à comissão de fiscalização uma amostra para fins de aprovação do processo de pintura e da tonalidade da tinta aplicada;
- 3.6.4. As tintas utilizadas deverão ser do tipo PU automotivo;
- 3.6.5. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura;
- 3.6.6. Todas as partes externas das carroçarias e que não fiquem aparentes, deverão receber tratamento anticorrosivo;

3.7. GRAFISMO

- 3.7.1. O grafismo a ser aplicado será em adesivo amarelo refletivo referência da cor "PANTONE 803C";
- 3.7.2. A fonte empregada para títulos, subtítulos e textos de destaque deverá ser "MONTSERRAT BOLD" maiúscula;
- 3.7.3. A fonte empregada para textos corridos e extensos deverá ser "Montserrat Regular".
- 3.7.4. Na frente do veículo deverá possuir a palavra "Bombeiros", devendo a mesma ficar refletida (pelo eixo vertical) para que nos reflexos dos retrovisores fique clara; A largura da palavra deve ser a maior possível na parte da frente, com altura proporcional; A assinatura deverá ser utilizada na cor amarela das referências;
- 3.7.5. Os prefixos, com nome de frotas e sigla CBMERJ, devem ter em torno de 30 cm de largura e altura proporcional; Sua localização deve ser, em maior parte, nas extremidades das áreas úteis, como cantos e afins; Eles são escritos na fonte Montserrat Extra Bold, na cor amarela.3
- 3.7.6. LOGO MARCA D'ÁGUA O logo em Marca d'água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; Seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; Seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito;

3.7.7. O logo e a assinatura também devem estar na cor amarela; Devem estar localizados nos lugares que apresentem maior visibilidade sem sofrerem recortes; Deve-se manter os itens o mais alinhado possível em relação ao outro;

3.7.8. O número 193, é escrito em Montserrat Extra Bold, e sempre deve estar acompanhado do vetor do celular; Em casos onde a Assinatura do CBMERJ não consiga aparecer completa, o “Rio de Janeiro” deve aparecer em outro lugar na face, separado de “Bombeiros”, alinhado ao mesmo, vertical ou horizontalmente. A fonte usada é Montserrat Regular;

3.7.9. Deverá ser adicionado o QR Code para o site pode ser adicionado, deve ter tamanho suficiente para ser lido à distância de outro carro; O tamanho sugerido para o QR Code é 32 cm;

3.7.10. O logo em Marca d’água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; Seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; Seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito. conforme Layout a seguir:



3.7.11. As partes traseiras dos carros devem ser preenchidas unicamente pelo parão zebreado com a fita refletiva; A malha deve ser recortada em áreas já existentes do próprio caminhão ou carro, como lanternas, olhos de gato, logos do tipo de carro (ex: 4x4) e marca do carro (ex: Scania), pegadores e afins.

3.7.12. A traseira completa do veículo deverão ser entregues devidamente adesivada em vinil refletivo de alta intensidade, seguindo os seguintes requisitos:

3.7.13. Alta resistência mecânica;

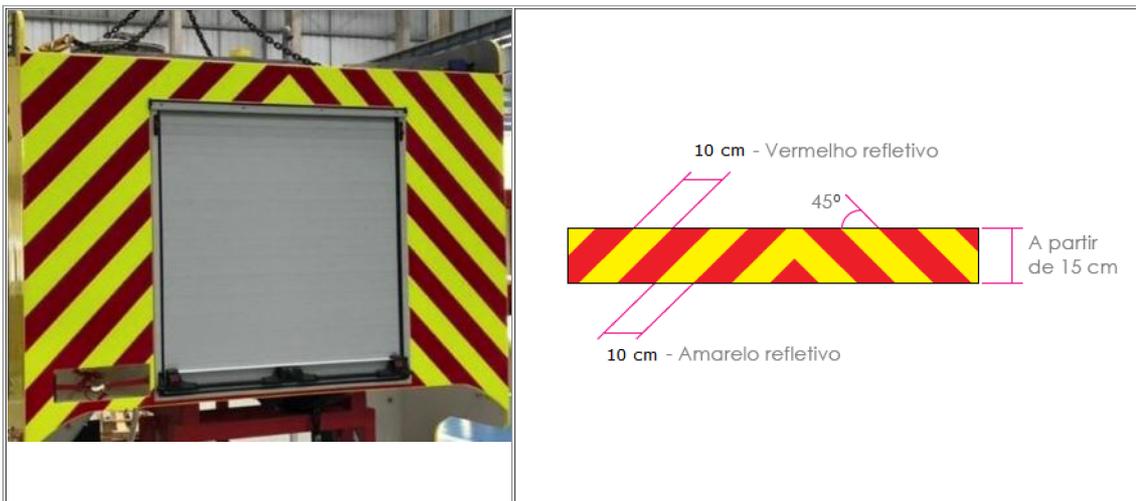
3.7.14. Adesivo prismático nas cores vermelho e amarelo limão;

3.7.15. Sob carga de 0.8 kg (oitocentos gramas) em suspensão, durante 5 min (cinco minutos) em um comprimento total de 10 cm (dez centímetros) a região de deslocamento deve ser < 5cm (menor que cinco centímetros);

3.7.16. Teste de carga conforme especificação 3M;

3.7.17. Temperatura de aplicação: 18°C (vinte graus negativos) até 30°C (sessenta graus);

3.7.18. Modelos referência do layout:



3.7.19. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi e do encarroamento;

3.8. SEDEC:

3.8.1. Os materiais empregados na adesivação deverão ser refletivos, com materiais fabricados por empresas renomadas;

3.8.2. O layout de adesivação deverá o padrão já adotado nas viaturas da "DEFESA CIVIL", e deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato antes da adesivação mesmas.

3.8.3. fonte empregada será a Arial Black maiúscula;

3.8.4. No caminhão, na frente, abaixo do para brisas, ter a inscrição "DEFESA CIVIL", invertido, em tamanho que ocupe no mínimo 80% da largura da cabine;

3.8.5. Abaixo do farol direito ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "AAA-000", em tamanho 30 cm x 5 cm;

3.8.6. Abaixo do farol esquerdo a inscrição "DEFESA CIVIL", em tamanho 30 cm x 5 cm;

3.8.7. No caminhão, em ambas as portas ter o brasão da DEFESA CIVIL, com diâmetro 30 cm e logo abaixo ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "AAA-000", em tamanho 30 cm x 5 cm;

3.8.8. No tanque, nas laterais ter a inscrição "DEFESA CIVIL", em tamanho que ocupe no mínimo 80% do comprimento do tanque;

3.8.9. Acima do conjunto de lanternas traseiras do lado direito ter a inscrição "DEFESA CIVIL", em tamanho 30 cm x 5 cm;

3.8.10. Acima do conjunto de lanternas traseiras do lado esquerdo ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "AAA-000", em tamanho 30 cm x 5 cm;

3.8.11. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do Caminhão.

3.8.12. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do Caminhão.

3.8.13. Layout exemplificativo:



3.8.14. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi e do encarroçamento;

3.8.15. PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO (MATO) COM PROTEÇÃO GRADEADA DOS FARÓIS NA PARTE FRONTAL DO VEÍCULO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL KTL E PINTURA A PÓ

3.8.15.1. Para-choques de impulsão (mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo; com tratamento superficial KTL e pintura a pó na cor preta semi brilhante; não pode haver interferência no funcionamento do sistema de retenção suplementar (air-bag), com base para fixação de guincho, suporte para 02 drivers de 100w e sinalização secundária frontal e lateral de acordo com modelo e quantidade descrita no item de sinalizações auxiliares.

3.1.15.2. A região de contato entre a peça e o veículo empurrado deverá ser plana,

3.1.15.3. As dimensões do para-choques não devem interferir no arrefecimento do motor ou na iluminação original do veículo.

3.8.16. GUINCHO ELÉTRICO INSTALADO NA VIATURA LIGADO AO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO PRÓPRIO VEÍCULO, COM CAPACIDADE DE TRACÇÃO MÍNIMA DE 12.000 (DOZE MIL) LIBRAS (5.400 KG) COM CABO DE FIBRA SINTÉTICA HMPE

3.8.16.1. Guincho elétrico instalado na viatura ligado ao sistema de alimentação do próprio veículo, com capacidade de tração mínima de 12.000 (doze mil) libras (5.400 Kg).

3.8.16.2. O equipamento será montado sobre uma base construída de chapa e perfis de aço, fixada na parte dianteira do chassi.

3.8.16.3. O acionamento será através de comando, tipo Joystic, conectado através de cabo que permita um afastamento de 3,5 metros do equipamento, a fim de evitar lesões no seu operador.

3.8.16.4. O Cabo de fibra sintética HMPE (High Modulus Polyethylene) Dyneema/Spectra com diâmetro compatível com a carga mais um fator de segurança de 5:1 e comprimento mínimo de 30m que atenda a requisito de fabricação a Norma ISO 10325, na extremidade do cabo deverá haver sapatilho e gancho olhal com trava pormolacomdiâmetro mínimo de 13mm, guiado por roletes e diâmetro compatível com a capacidade do guincho.

3.8.16.5. Será fornecido um manual de instrução do equipamento, em língua portuguesa, versando sobre sua operação e manutenção.

3.8.16.6. Será fornecido junto ao guincho o dispositivo (patesca), o qual permitirá dobrar a capacidade de tração do equipamento.

3.8.17. ENGATE PARA REBOQUE TRASEIRO COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 197/06 DO CONTRAN ATÉ 3.500KG

3.8.17.1. Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques utilizados em veículos com PBT de até 3.500kg.

3.8.18. ESTRIBOS LATERAIS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL KTL E PINTURA NA COR PRETA

3.8.18.1. Estribos laterais com tratamento superficial KTL e pintura na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica anti-derrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças.

3.8.19. SANTO ANTONIO NA CAÇAMBA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL KTL E PINTURA NA COR PRETA.

3.8.20. PROTEÇÃO DA CAÇAMBA COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO AUTOMOTIVO, NA COR PRETA

3.8.20.1. Proteção da caçamba com revestimento em poliuretano automotivo, na cor preta, puro 100%, auto extingüível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à parte interna da carroceria do veículo, inclusive laterais e fundo (em forma de bacia e sem aba), com dureza Shore

D entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A-2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de vinte gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração. Revestimento com espessura mínima de cinco milímetros. Com drenos para escoamento de líquidos.

3.8.21. CAÇAMBA PADRÃO COM CAIXAS LATERAIS EM ALUMÍNIO

3.8.21.1. A viatura do tipo PICK-UP deverá ser entregue com as caixas laterais em alumínio e adaptação na caçamba deverá permitir o acondicionamento dos equipamentos descritos abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FORNECIDO	EQUIPADO
1	1 UNID	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 12 kg	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 12 kg: com carga classes BCY-95 capacidade 12 kg, pressurizado, com válvula em latão forjado tipo intermitente manômetro capacidade de 0 a 21 kgf, saída plástica de polietileno de alto impacto anti-faísca, pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura de acabamento em epóxi conforme norma NBR 10721 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR 9444. Deverá possuir suporte para fixar na viatura.	SIM	SIM
2	1 UNID	EXTINTOR PORTÁTIL DE CO2 DE 06 kg	EXTINTOR PORTÁTIL DE CO ₂ DE 06 kg em conformidade com a NBR 11716; confeccionado em aço sem costura SAE 1541 e conforme a norma NBR 12791. Características técnicas mínimas: destinado à proteção e combate aos riscos de incêndios das classes B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga). Capacidade extintora: 5B, válvula tipo gatilho intermitente com rosca ¾ pol, NGT; mangueira em borracha com trama de aço. Deverá possuir suporte para fixar na viatura.	SIM	SIM
3	3 UNID	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: em PVC flexível, indeformável e inquebrável, na cor laranja fluorescente e aditivos ultravioletas com faixas refletivas. Altura mínima 75 cm. Diâmetro de base mínimo 30 cm. Possuir base do mesmo material, quadrada, com lado de 40 cm no mínimo.	SIM	SIM

3.8.21.2. Os extintores contidos na tabela acima devem ser entregues junto da viatura devidamente acondicionado no local.

3.9. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS EM COMUM - SISTEMA ELÉTRICO

3.9.1. Sistema de alternador e bateria de 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização (acústico e visual) a serem instalados.

3.9.2. A bateria deverá estar fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas. Deverá ser utilizada uma bateria extra, a ser instalada em local apropriado. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por 72 horas desligado, a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes.

3.9.3. Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada.

3.9.4. Instalação de chave geral, ao alcance do motorista, para desligamento da bateria.

3.9.5. SNORKEL PARA ELEVAR A ENTRADA DE AR, IMPEDINDO A CONDUÇÃO DE ÁGUA PARA O MOTOR

3.9.6. PISO (MOTORISTA E PASSAGEIROS) REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, NA COR PRETA, SEM O USO DE TAPETES E CAPAS REMOVÍVEIS ADICIONAIS DE REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO SINTÉTICO LAVÁVEL.

3.9.6.1. Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, sem o uso de tapetes.

3.9.6.2. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, inclusive para encostos de cabeça, caso algum dos bancos possua algum dispositivo de segurança (airbag, por exemplo) e a colocação da capa comprometa seu funcionamento, não deve ser feita a instalação, prevalecendo a funcionalidade do item de segurança

3.9.7. PELÍCULA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR, EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO (PRETA OU FUMÊ), INCLUSIVE PARA-BRISAS.

3.9.7.1. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor, quando não for vidro balístico). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

3.9.8. BARRA DE SINALIZAÇÃO DE SITUAÇÃO, CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO UTILIZANDO MÓDULOS DE LED NO PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO E NA TAMPA DA CAÇAMBA, ILUMINAÇÃO DE BECO INCORPORADA NAS LATERAIS DA BARRA PRINCIPAL, LUZES BRANCAS COM EFEITOS ESTROBOSCÓPICO INSTALADAS LUZES BRANCAS DE ALTA INTENSIDADE DENTRO DAS LANTERNAS TRASEIRAS, SIRENE ELETRÔNICA DE 200 W.

3.9.8.1. Todos os equipamentos desta seção devem ser especificamente projetados para resistirem a condições climáticas comuns no Brasil.

3.9.8.2. Os equipamentos externos devem suportar chuvas, temperaturas entre -10°C e 45°C acrescido de exposição solar direta e umidade entre 15% e 95%;

3.9.8.3. Devem suportar elementos corrosivos, abrasivos (areia, poeira) e afins.

3.9.8.4. O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão atinja valor baixo demais para realização da partida do veículo.

3.9.8.5. Cores: Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário:

a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, fluxo luminoso de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI típico;

b) LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, fluxo luminoso de cada LED de no mínimo 180 lúmens ANSI típico.

c) Vida Útil: Mínima de 30.000 horas.

3.9.9. BARRA DE SINALIZAÇÃO DE SITUAÇÃO:

3.9.9.1. Também chamada barra de iluminação principal. Os veículos entregues devem possuir uma barra de sinalização de situação composta por módulos de LED que devem comunicar através de padrão luminoso a situação operacional da viatura

3.9.9.2. Formato e dimensões: A barra de iluminação principal deverá ter formato linear ou similar, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto com largura entre 1.000 mm e 1.400 mm, profundidade entre 250 mm e 350 mm e altura entre 50 mm e 80 mm.

a) A altura da peça desconsidera o suporte para instalação.

b) O suporte deve ser o menor possível, sem que haja perda da visibilidade da barra sinalizadora.

3.9.9.3. Caso a contratada tenha sua barra de sinalização composta por cúpulas individuais, deve ser utilizado o maior número possível de cúpulas, conforme permitido pelo modelo do sinalizador ofertado, não ultrapassando os limites do teto do veículo. A extremidade deve possuir iluminação diagonal e lateral. É necessário que haja no mínimo sete módulos voltados para a frente e sete para trás, além de no mínimo 03 módulos laterais e diagonais para cada lateral.

3.9.9.4. Instalação: A barra de iluminação principal deverá ser instalada preferencialmente acima da coluna B da viatura, de modo a reduzir o risco de lesões aos policiais ao desembarcarem do veículo.

3.9.9.5. A barra de sinalização deverá possuir certificação SAE para as seguintes normas:

a) SAE J595_202108 - Directional Flashing Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Revised Classe 1/Red - Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Puls e (All) - atingindo no ponto HV o mínimo de 600 Cd e 14.000 Cd-Seg/Min para red e atingindo na zona 4, o mínimo de 2.500 Cd e 60.000 Cd-Seg/Min para red.

b) SAE J575_202104 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised - Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl).

c) SAE J845_202108 - Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Classe 1/Red – 180° Hemispherical Coverage All FPs.

d) SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test.

e) Somente serão aceitos certificados que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC);

f) Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente à solicitada

3.8.28.6. Cada módulo deve seguir as seguintes especificações:

a) Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou branca, utilizando ótica do tipo concha / reflexão. Cada módulo deve possuir no mínimo 06 LEDs, sendo 03 LEDs para cada cor, com potência não inferior a 3W cada LED.

b) Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED brancos, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.

3.9.9.7. Características construtivas: Dotada de base na cor preta ou transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; e cúpula transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; e cúpula Vermelha, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; A proteção UV deve ser integrada à matéria prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção.

3.9.10. CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO:

3.9.10.1. Além da barra de iluminação principal, localizada no teto do veículo, também serão utilizados módulos de LED no para-choque de impulsão e na tampa da caçamba.

3.9.10.2. Conjunto luminoso dianteiro: Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 06 módulos com 12 LED's, sendo seis LED's vermelho e seis LED's branco, posicionados no para-choque de impulsão dianteiro sendo 04 voltados para a frente e 02 voltados para a lateral do veículo, devendo ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal.

3.9.10.3. Conjunto luminoso traseiro: Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 módulos com 12 LED's, sendo seis LED's vermelho e seis LED's branco posicionados próximos aos faróis traseiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal.

3.9.10.4. Conjuntos secundário adicional: Instalada na parte frontal do para-choque de impulsão (sob o guincho) composta por 05 módulos com 12 LED's, sendo seis LED's vermelho e seis LED's branco

3.9.10.5. Conjunto luminoso dos estribos: Instalado nos estribos laterais direito e esquerdo conjunto composto por 04 módulos com 12 LED's, sendo seis LED's vermelho e seis LED's branco.

3.9.10.6. Quando acionado o botão específico no controlador, todos os módulos devem acender na cor branca. Por exemplo: ao acionar o botão luz frontal/abordagem, o conjunto secundário frontal deverá acender de forma contínua na cor branca.

3.9.10.7. Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação:

a) Alimentação nominal: 12 Vcc.

3.9.10.8. Possuir Certificação SAE para as seguintes normas:

a) SAE J575_201808 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl).

b) SAE J595_202108 - Directional Flashing Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Revised Classe 1 – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Puls e (All) – Atingindo as especificações a seguir:

c) No Ponto HV, o mínimo de:

1.200 Cd e 16.000 Cd-Seg/Min para red.

2.000 Cd e 35.000 Cd-Seg/Min para white.

d) Na zona 4, o mínimo de:

5.000 Cd e 60.000 Cd-Seg/Min para red.

10.000 Cd e 150.000 Cd-Seg/Min para white.

e) SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test.

f) Somente serão aceitos laudos que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC);

g) Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada.

3.9.11. ILUMINAÇÃO DE BECO:

3.9.11.1. Incorporada nas laterais da barra principal. iluminação lateral branca, conhecida como “luz de beco”, com interruptores próprios no painel de controle.

3.9.12. LUZES BRANCAS COM EFEITOS ESTROBOSCÓPICO:

3.9.12.1. Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro das lanternas traseiras, conforme marca/Ypo/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador;

3.9.12.2. Caso o tipo de lanterna ou veículo não seja adequado à solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo as lanternas, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo,

3.9.12.3. Cada módulo deve possuir no mínimo 03 LEDs com no mínimo 3W de potência cada LED.

3.9.13. SIRENE

3.9.13.1. Sirene eletrônica de 200 W_{RMS} instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp).

3.9.13.2. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 115dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

3.9.13.3. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.

3.9.13.4. Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB.

3.9.13.5. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

3.9.14. PAINEL DE CONTROLE

3.9.14.1. Deverá ser fornecido painel de controle que concentre o controle da iluminação intermitente, iluminação de orientação de trânsito, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo.

3.9.14.2. O painel de controle deve seguir o posicionamento das teclas e características fornecidas pela CONTRATANTE, conforme desenho abaixo:





3.9.14.3. Características construtivas: O painel de controle deverá ter o tamanho de 1 din (179 x 50 mm) e o seu desenho e funções das teclas deve seguir o exposto abaixo, admitindo-se ajustes necessários devido a processos de fabricação, ajuste de moldes, pontos de fixação e afins.

3.9.14.4. O painel de controle deverá ser fixado solidariamente ao painel do veículo ou outro local apontado pela Comissão Técnica por meio de parafusos.

3.9.14.5. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.

3.9.14.6. Modos de funcionamento: O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem apenas quatro situações: viatura a caminho da base/ parada, em atendimento, em emergência e em deslocamento acelerado. Não serão permitidas outras animações de iluminação. Seguem as descrições das situações:

a) EMERGÊNCIA: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico, as luzes estroboscópicas e o dispositivo acústico de emergência.

b) ATENDIMENTO: O sistema deve ligar apenas a barra de iluminação superior em padrão específico.

c) BASE: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico.

d) DESLOCAMENTO: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico.

e) Botão Horn o qual tocará momentaneamente o som típico de buzina.

f) Botão Manual o qual tocará momentaneamente o som típico Wail.

g) Botões independentes de acionamento das luzes de beco esquerdo e beco direito.

h) Botão Sirene, o qual permitirá a troca do tom ou desliga-lo.

i) Botão Mãos Livres, o qual permitirá realizar a troca do tom de sirene através da buzina do veículo.

j) Botão de acionamento dos estrobos.

k) Botão para acionamento da luz de direcionamento de trânsito.

3.9.14.7. As animações da iluminação serão definidos em momento oportuno, conforme necessidade e disponibilidade da contratada.

3.9.14.8. Instalação: O painel de controle deve ser instalado no centro horizontal do painel da viatura, em posição que facilite o acionamento de suas teclas, sem demandar do motorista que desvie o olhar do trânsito. O local exato da instalação será definido conjuntamente pela contratada e contratante, após assinatura do contrato.

3.9.14.9. O módulo do sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico, caso haja, deverá ser instalado no compartimento de carga ou em local definido pela Comissão de Acompanhamento das Adaptações, ficando afixado no painel do veículo apenas o painel do controlador.

3.9.15. INSTALAÇÃO DE TRANCEPTOR MÓVEL DIGITAL PADRÃO TETRA

3.9.15.1. Deverá ser fornecido e instalado rádio conforme anexo 1 deste Termo.

3.9.16. EMPLACAMENTO

3.9.16.1. Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0004-41, entregues licenciadas e emplacadas ou licenciados em nome da Secretaria de Estado de Defesa Civil/Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (SEDEC/RJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0001-07, entregues licenciadas e emplacadas;

3.9.16.2. Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela licitante arrematante;

4. QUANTIDADE

4.1. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (100209649), foi identificada a necessidade de aquisição de **224 (Duzentos e Vinte e Quatro) veículos** para atender à demanda da **Secretaria de Estado de Defesa Civil/Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (SEDEC/CBMERJ)**, sendo 177 (cento e setenta e sete) CBMERJ e 47 (quarenta e Sete) SEDEC.

4.2. Adicionalmente, os órgãos abaixo manifestaram interesse em participar do certame de registro de preços, conforme o **IRP - 1657/2024 (91044113)**:

4.3. SEDSODH - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro, 3 Unidades;

4.4. CGE - Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, 1 Unidade;

4.5. GSI - Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, 2 Unidades;

4.6. SESP - Secretaria da Segurança Pública, 5 Unidades;

4.7. SEGOV - Secretaria de Estado de Governo, 2 Unidades.

PLANILHA DE NECESSIDADES										
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTRUTURA SEDEC/CBMERJ		SEDSODH	CGE	GSI	SESP	SEGOV	T
			CBMERJ	SEDEC						
1	VEICULO UTILITARIO PADRAO, TIPO: PICK UP, POTENCIA: 190 ~ 258, BLINDAGEM: SEM BLINDAGEM, COMBUSTIVEL: DIESEL, TIPO CABINE: DUPLA, OPCIONAIS: DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, CONDICIONADOR DE AR, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5 PASSAGEIROS, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3.000MM ~ 3.150MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: 1000KG ~ 1.156KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do item 2310.007.0052 (ID - 173161)	unidade	177	47	2	1	2	5	2	

4.8. Como metodologia para a tomada de preços junto aos fornecedores, deverá ser adotada a seguinte tabela analítica para a formação de preços:

Razão Social:							
CNPJ:							
Responsável:							
Data:							
Validade da Proposta:							
Viatura tipo PICK-UP	Preço do chassi	Preço das Adaptações	Preço dos Equipamentos e Acessórios	Preço da Pintura/Grafismo	Custos Administrativos	Preço Total Unitário	

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

5.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a emissão da carta de empenho.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

6.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme o item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das viaturas ocorrerão conforme as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro): apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;

7.1.1.1. A 1ª etapa deverá ser cumprida pela CONTRATADA em até 30 dias após a emissão da nota de empenho.

7.1.2. 2ª etapa (Protótipo): inspeção do Protótipo da viatura com grafismo. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

7.1.2.1. A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada;

7.1.2.2. Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto; padronização de cor, grafismo; funcionamento dos equipamentos comunicação, luminosos e sonoros e compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento;

7.1.2.3. As adequações necessárias, caso sejam indicadas pela equipe, de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, em prazo hábil, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo;

7.1.2.4. O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo as especificações contratadas;

7.1.2.5. O relatório final do protótipo, após aprovado pela equipe técnica, será enviado às Comissões de Recebimento Provisório para que seja utilizado como check list no momento dos recebimentos, de modo a subsidiar o Termo de Recebimento Provisório;

7.1.2.6. A 2ª etapa deverá ser cumprida pela CONTRATADA em até 120 dias após a emissão da nota de empenho.

7.1.3. 3ª etapa (CBMERJ): A entrega final dos veículos será realizada na Av. Brasil, 23800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, Complexo de Ensino Coronel Sarmiento. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

7.1.3.1. A 3ª etapa deverá ser cumprida pela CONTRATADA em até 180 dias após a emissão da nota de empenho.

7.1.4. As visitas deverão ser realizadas de modo que eventuais ajustes sejam feitos o quanto antes, evitando despesas adicionais para a transformadora e atraso na entrega das viaturas;

7.1.5. Eventuais soluções ou dispositivos mais modernos e de melhor eficiência apresentadas pela transformadora durante a elaboração e execução do projeto da viatura protótipo poderão ser empregadas na viatura, mediante aprovação da comissão de fiscalização do contrato.

7.1.6. O acompanhamento da comissão quanto à definição do projeto e acompanhamento da montagem das viaturas:

7.1.7. Não implicará redução da responsabilidade da licitante arrematante quanto à garantia da viatura e quanto aos testes de desempenho da bomba e deslocamento das viaturas, já que tais testes estão diretamente relacionados às características do chassi ofertado;

7.1.8. Estará relacionada a itens como compartimentação dos materiais, ergonomia, verificação das modificações do chassi, execução do projeto com vista à melhor operacionalidade da viatura, foco no processo de montagem para posterior manutenção etc.;

7.1.9. Eventuais mudanças de configuração da viatura solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar os testes de desempenhos deverão ser informados pela transformadora, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da viatura em ser aprovada nos testes;

8. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Qualificação Técnica e Operacional

8.1.1. Da habilitação jurídica:

8.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

8.1.1.1.1. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

8.1.1.1.2. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

8.1.1.1.3. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

8.1.1.1.4. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.1.5. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

8.1.2. Atestado de capacidade técnica:

8.1.2.1 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.2.2 Serão aceitos comprovantes de capacidade técnica com fornecimento satisfatório anterior, de no mínimo 10%;

8.1.2.3 Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

8.1.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.1.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.1.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

8.1.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

8.1.2.3.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

8.1.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

8.1.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

8.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8.1.2.6. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

8.1.2.7. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

8.1.2.8. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

8.1.2.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

8.2.1.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9. AMOSTRA E LAUDOS

9.1. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: [21 2333-3085](tel:2123333085). As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

9.2. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica

9.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente, comprovando o fornecimento do bem compatível ao requisitado conforme item 8.1.2;

9.2.2. Catálogo do chassi e da caixa de câmbio ofertados;

9.2.3. Catálogo das tintas empregadas no processo de pintura, que deverão ser automotivas;

9.2.4. Descritivo do processo de pintura e da adesivação com detalhamento das tintas e materiais a serem utilizados;

9.2.5. atestado de aprovação do processo de pintura emitido pelo fabricante da tinta, em nome da licitante arrematante, no qual conste que a mesma atende aos requisitos legais e de qualidade do processo de pintura;

9.3. Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto com a viatura.

9.3.1. Documentos relativos ao licenciamento da viatura;

9.3.2. Certificados de garantia de todos os equipamentos empregados na adaptação da viatura;

9.3.3. Demais documentos exigidos neste termo a na legislação vigente;

10. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante.

10.2. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 30 dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação

das penalidades;

10.3. A entrega dos objetos deverá ser processada em até 180 (cento e oitenta) a contar da retirada da Nota de Empenho;

10.4. À medida que as viaturas estiverem prontas serão realizados os testes na transformadora para fins de aprovação dos mesmos;

10.5. As viaturas do CBMERJ e SEDEC deverão ser realizadas na Avenida Brasil, 23.800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ. Deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito, durante o horário comercial, e somente será considerada concluída após a verificação e aceitação formal dos produtos fornecidos, conforme as especificações descritas no contrato.

10.6. As viaturas do SEDSO DH deverão ser realizadas na Praça Cristiano Ottoni, S/N, sala 617 - Central do Brasil. Deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito, durante o horário comercial, e somente será considerada concluída após a verificação e aceitação formal dos produtos fornecidos, conforme as especificações descritas no contrato.

10.7. As viaturas do CGE deverão ser realizadas na Av. Erasmo Braga 118 - centro/RJ. Deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito, durante o horário comercial, e somente será considerada concluída após a verificação e aceitação formal dos produtos fornecidos, conforme as especificações descritas no contrato.

10.8. As viaturas do SESP deverão ser realizadas na Rua Carmo Neto, s/n - 3º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ. Deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito, durante o horário comercial, e somente será considerada concluída após a verificação e aceitação formal dos produtos fornecidos, conforme as especificações descritas no contrato.

10.9. As viaturas do SEGOV deverão ser realizadas no Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado s/n . Prédio anexo. 4º andar. Laranjeiras, Rio de Janeiro. Deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito, durante o horário comercial, e somente será considerada concluída após a verificação e aceitação formal dos produtos fornecidos, conforme as especificações descritas no contrato.

10.10. As viaturas do GSI deverão ser realizadas no Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado s/n . Prédio anexo. 4º andar. Laranjeiras, Rio de Janeiro. Deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária para estocagem nas estantes que existem dentro do depósito, durante o horário comercial, e somente será considerada concluída após a verificação e aceitação formal dos produtos fornecidos, conforme as especificações descritas no contrato.

11. GARANTIA

11.1. As garantias de funcionamento e assistência técnica serão conforme a seguir, contados a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante:

Chassi - 03 (três) anos;

Pintura - 05 (cinco) anos;

Implemento - 03 (três) anos.

11.2. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, até 100.000 km, serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada;

11.3. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do implemento durante a garantia serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE em concessionária que garanta assistência técnica para todas as viaturas no Estado do Rio de Janeiro;

11.4. Ao término da garantia, os insumos eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas;

11.5. Para as viaturas que atingirem maior quilometragem, deverão ser usados insumos e mão-de-obra não utilizados pelas viaturas com menor quilometragem;

11.6. O total de revisões que a licitante arrematante deverá arcar será a quantidade de revisões até as viaturas atingirem 100.000 km, multiplicada pela quantidade de viaturas adquiridas;

11.7. Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada;

11.8. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número elevado de fornecedores conforme pesquisa em contratos anteriores de outras entidades públicas

12.2. A experiência e a capacidade técnica da contratada dos fornecedores junto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual são suficientes para mitigar os riscos de inadimplência

12.3. Portanto, não será exigida garantia contratual

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

13. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

13.1. A contratação está em consonância com "Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores", sendo exigido o seguinte: "Nível de emissões EURO 6 (Proconve-P8)" ou superior.

14. SUBCONTRATAÇÃO, PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, CONSORCIOS E MICROEMPRESAS

14.1. Das cooperativas

14.1.1. Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

14.1.2. Considerando o disposto no Art. 9º, inciso I, alínea "a", que veda a adoção de medidas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como os critérios previstos no Art. 16 para a participação de cooperativas, a Administração decide vedar a participação de cooperativas no presente certame.

14.2. Dos consórcios

14.2.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição de bens padronizados que exigem rigorosa uniformidade na especificação e eficiência logística na entrega. A elevada vultuosidade do contrato, somada à necessidade de estrita padronização dos itens e controle efetivo da distribuição, demanda uma estrutura operacional robusta e especializada, incompatível com a natureza das cooperativas.

14.2.2. Ademais, o Art. 16, inciso IV, estabelece que as cooperativas poderão participar apenas quando o objeto da licitação se referir a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação. No presente caso, o objeto é a aquisição de bens de consumo, não se enquadrando nas hipóteses de serviços especializados previstos na legislação.

14.2.3. Dessa forma, para assegurar a competitividade, a eficiência operacional e a qualidade na execução do contrato, a participação de cooperativas restou inviável, motivo pelo qual sua inclusão neste certame está vedada.

14.3. Reserva de Cota de Microempresa, Empresa de pequeno porte e Microempreendedor individual

14.3.1. Considerando o art. 48 da lei complementar 123 de 12/2006, observamos que:

14.3.1.1. O valor do processo licitatório é superior a R\$80.000,00

14.3.1.2. A reserva de cota de até 25% do objeto diverge do interesse da Administração. A adoção dessa medida pode comprometer o atendimento integral das demandas operacionais do CBMERJ, acarretando a possível falta de viaturas essenciais para o efetivo.

14.3.1. Com base nos itens acima, concluiu-se que **não será aplicada a reserva de cota** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

14.4. Da subcontratação

14.4.1. Conforme verificado no Estudo Técnico Preliminar que deu origem a este termo, o Objeto a ser fornecido não será necessariamente fabricado pelo contratado, assim sendo, "*Será permitida a subcontratação parcial do objeto*", quanto a implementação do chassi em viatura (Pintura e Grafismo), sendo estes instalados por terceiros ou pelo contratado, sem prejuízo para as garantias e demais exigências a serem aplicadas diretamente ao Contratado.

14.4.2. A subcontratação deverá se restringir ao percentual máximo de 30% do valor total do produto.

15. PAGAMENTO, INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

15.1. A entrega dos objetos deverá ser processada conforme os prazos descritos no item 10 bem como seguindo todas as etapas descritas no item 7 deste termo;

15.2. É de responsabilidade da Comissão de fiscalização realizar todos os testes operacionais necessários, a fim de verificar o pleno funcionamento do equipamento, assim como os itens exigidos neste Termo de Referência.

15.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

15.3.1. O pagamento será realizado à Contratada em uma única vez após a efetiva entrega do bem, nas condições descritas neste termo.

15.3.2. O documento fiscal referido no item anterior, deverá discriminar todos os materiais/equipamentos e respectivos preços.

15.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

15.3.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciarem após o período de anualidade.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra, nos termos da regulamentação estadual específica

16.1.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a aplicação dessa legislação no Estado do Rio de Janeiro. Adicionalmente, serão observados regulamentos estaduais e normas aplicáveis ao objeto da contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

16.1.2. Considerando o art. 18 e art. 56 da Lei 14.133/2021 que versa sobre os itens necessários para a composição mínima necessária para elaboração da contratação pública, se observa a necessidade de qualificação do modo de disputa

16.1.3. A viatura do tipo PICK-UP é um item classificação como bem comum amplamente adquirido pelas instituições públicas nacionalmente

16.1.4. O objeto será avaliado pelo produto final entregue conforme as especificações e não pelo processo de elaboração em si.

16.1.5. Considerando o elevado quantitativo total de unidades solicitadas, é interessante à CONTRATANTE obter o melhor custo benefício através do menor preço em relação ao atendimento das especificações elencadas neste estudo

16.1.6. A disponibilidade dos participantes ajustarem suas propostas em respostas às ofertas do concorrentes com a previsão de acirrar a competição garantindo melhores condições para a administração pública.

16.1.7. Com base no decreto federal 10.024/2019 e do art. 57 da Lei 14133/2021, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,005%

16.1.8. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos artigos 6º, XLV; 40, II; e 78, IV da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.843/2023. O objeto enquadra-se na hipótese do inciso I, uma vez que atende a uma necessidade permanente, prolongada e frequente da Administração, justificando a adoção do SRP para garantir a disponibilidade contínua do item com economicidade e eficiência.

16.1.9. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata

16.2.1. CBMERJ

16.3. Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

16.3.1. Será aberta a Intenção de Registro de Preços através de Sistema Integrado de Gestão de Aquisição;

16.3.2. Estará autorizado

16.4. Prazo para assinatura da ata;

16.3.2. Até 15 dias após a publicação em Diário Oficial;

16.5. Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

16.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei nº 14.133/2021

16.6. Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

16.6.1 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de itens da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo do item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

16.6.2 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

16.6.3 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.6.4 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

16.6.5 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

16.6.6 Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

16.7. Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

16.7.1. Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

16.7.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.7.3. Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

16.7.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

16.7.5. Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos

ÓRGÃOS ADERENTES.

16.7.6. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

16.8. Obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

16.8.1. O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

16.8.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

16.8.3. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.8.4. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.8.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.8.6. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

16.9. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

16.9.1. aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

16.9.2. realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

16.9.3. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

16.9.4. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

16.9.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FUNESBOM e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

17.2. FONTE: 232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos

17.3. PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182. 0444. 2676 - Operacionalização de Unidade da Defesa Civil Estadual/CBMERJ

17.4. DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

18.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (**conforme enunciado nº 14 da PGE**).

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

19.2. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação.

19.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

19.5. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico (CSM/MMoto), serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

19.6. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização,

obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

19.7. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido

19.9. Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:

CAP BM **IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA**
RG. CBMERJ 49.129 - ID Func. 5012992-9

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

FABIANO PAIXÃO DA SILVA - MAJ BM QOC/09
RG CBMERJ: 45.313 - ID Func. 004359901-0

APROVO O PRESENTE TERMO:

MAJ BM **LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA**
RG. CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RÁDIOS PORTÁTEIS

1.Introdução

Especificação técnica dos requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de Rádios transeptores móveis de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura Nebula da empresa Teltronic existente no Estado do Rio de Janeiro.

2.Características do Terminal Móvel

2.1 Especificações de RF

2.1.1 Protocolo TETRA;

2.1.2 Faixa de Frequência: 380-430 Mhz, de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

2.1.3 Separação TX/RX10 Mhz, de acordo com a resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

2.1.4 Potência mínima nominal de 10 W;

2.1.5 Antena de Ganho;

2.1.6 Canalização: 25 KHz;

2.1.7 Classe de Recepção: A, de acordo com as EN-301 489-1, EN-301 489-18 e EN-300 827;

2.1.8 Sensibilidade Estática mínima: -112 dBm;

2.1.9 Sensibilidade Dinâmica mínima: -103 dBm.

2.2 Especificações Elétricas

2.2.1 Potência de saída de Áudio mínima: 4W;

2.2.2 Campo Eletromagnético: EN 301 489-1, EN [301 489-18](#) e EN 300 827;

2.2.3 Segurança: EN 60950

2.3 Especificações Físicas

2.3.1 Temperatura mínima de Operação: -20 a +55°C;

2.3.2 Temperatura mínima de Armazenamento: -30 a +75°C;

2.3.3 Umidade: ETSI [300 019-1-7](#);

2.3.4 Proteção a Intempérie: IP54;

2.3.5 Teclado Completo: Sim;

2.3.6 Display configuração mínima: 65K cores de 128 x 130 pixels;

2.3.7 Impacto e Vibração: ETSI [300 019-1-7](#);

2.4 GPS

2.4.1 Precisão (50% probabilidade): 5m;

2.4.2 Protocolo LIP: ETSI EN [300 392-18-1](#);

2.5 Instalação

2.5.1 Antena Omni Externa;

2.5.2 Cabeamento;

2.5.3 Caixa de autofalante (para o caso de autofalante externo);

2.5.4 Microfone com PTT;

- 2.5.5 Adaptação elétrica; e
- 2.5.6 Kit instalação painel frontal.
- 2.6 Requisitos Obrigatórios
 - 2.6.1 Autenticação;
 - 2.6.2 Suportar no mínimo 2500 grupos para TMO e/ou DMO;
 - 2.6.3 Chamadas de voz Individual e Grupo;
 - 2.6.4 Chamadas de voz Semi-duplex e Duplex;
 - 2.6.5 Chamadas Normais, Prioritárias ou de Emergência;
 - 2.6.6 Comunicação em modo TMO;
 - 2.6.7 Comunicação em modo DMO. Com no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 2.6.7.1 Comunicação entre terminais (sem infraestrutura);
 - 2.6.7.2 Funcionalidade DMO-REPEATER;
 - 2.6.7.3 Funcionalidade DMO-GATEWAY;
 - 2.6.8 Atribuição Dinâmica de Grupos (DGNA) (individual e de grupos);
 - 2.6.9 Entrada Tardia (Late Entry);
 - 2.6.10 Escuta Ambiente;
 - 2.6.11 Identificação do Terminal Falante;
 - 2.6.12 Chamada em espera;
 - 2.6.13 Handover;
 - 2.6.14 Classe de segurança de criptografia interface ar:
 - 2.6.14.1 Classe 1
 - 2.6.14.2 Classe 2
 - 2.6.14.3 Classe 3
 - 2.6.15 Algoritmos suportados TEA1, TEA2 e TEA3;
 - 2.6.16 Over The Air Re-keying (OTAR);
 - 2.6.17 Mensagens de Estado Individuais ou de Grupo;
 - 2.6.18 Envio rápido de mensagem de estado a um endereço pré-definido;
 - 2.6.19 SDS tipo 1, 2, 3 ou 4 individuais ou de grupo;
 - 2.6.20 Suporte de canais de controle secundários (SCCH);
 - 2.6.21 Mensagens de estado e SDS simultâneos em uma chamada de voz:
 - 2.6.22 Single slot packet data;
 - 2.6.23 Mensagens de estado pré-programáveis;
 - 2.6.24 Scan de grupos com a possibilidade de:
 - 2.6.24.1 Lista de grupos definida pelo usuário;
 - 2.6.24.2 Lista de grupos pré-definida;
 - 2.6.25 Teclado alfanumérico com possibilidade de programar funções especiais através do pressionamento de uma tecla do teclado alfanumérico (1..9,*,#)
 - 2.6.26 Menu configurável;
 - 2.6.27 Possibilidade de configurar o botão de volume para que realize mais de uma função;
 - 2.6.28 Ativação de Modo Discreto (desabilitar todos os sons, iluminação da tela e leds) clicando em uma só tecla;
 - 2.6.29 GPS integrado internamente no equipamento;
 - 2.6.30 Idioma Português do Brasil;
 - 2.6.31 Manual do usuário em Português do Brasil;
 - 2.6.32 Homologado junto a ANATEL.
- 2.7 Certificações de interoperabilidade TETRA
 - 2.7.1 Tetra Association TTR001-01: Core.
 - 2.7.1.1 Registration;
 - 2.7.1.2 Group Management;
 - 2.7.1.3 Groupcall;
 - 2.7.1.4 Individual call;
 - 2.7.1.5 Status messages;
 - 2.7.1.6 Pré-emptivePriorityCall;
 - 2.7.1.7 EmergencyCall;
 - 2.7.1.8 CellRe-selection;
 - 2.7.1.9 PSTN interconnect;
 - 2.7.1.10 In Callsignalling;
 - 2.7.1.11 Common SecondaryControlChannels;
 - 2.7.1.12 BS FallbacOperation;
 - 2.7.1.13 TransmitInhibit;
 - 2.7.2 Tetra Association TTR001-02:SDS.
 - 2.7.2.1 SDS-TL;
 - 2.7.3 Tetra Association TTR001-03:DGNA.
 - 2.7.3.1 Suport for individuallyaddressed DGNA; e
 - 2.7.3.2 Suport for groupaddressed DGNA.

- 2.7.4 Tetra Association TTR001-04:Auth.
- 2.7.4.1 SwMInitiated (non-mutual) Authentication;
- 2.7.4.2 SwMInitiatedAuthenticationmade Mutual by MS;
- 2.7.5 Tetra Association TTR001-05:PD.
- 2.7.5.1 Context Management;
- 2.7.5.2 Single Slot Packet Data;
- 2.7.6 Tetra Association TTR001-09:AL.
- 2.7.6.1 AmbienceListening;
- 2.7.7 Tetra Association TTR001-10:E2EE.
- 2.7.7.1 E2EE VoiceCall;
- 2.7.8 Tetra Association TTR001-11:AIE.
- 2.7.8.1 Security Class3 Air Interface Encryption;
- 2.7.9 Tetra Association TTR001-12:SI.
- 2.7.9.1 MS initiated Service Interaction;
- 2.7.9.2 SwMInitiated Service Interaction;
- 2.7.10 Tetra Association TTR001-13:ED.
- 2.7.10.1 Enableandtemporarydisableofan MS;
- 2.7.10.2 Permanentdisableofan MS;
- 2.7.11 Tetra Association TTR001-19:LIP
- 2.7.11.1 LocationinformationProtocol
- 2.8 Sistema de Programação e Gerência

2.8.1 A Empresa fornecedora dos terminais deverá fornecer o software bem como as licenças para utilização do Sistema de Programação e Gerência, em versão compatível com a ofertada, para a correta utilização com os Terminais adquiridos, por meio da presente contratação, deverá ser utilizado o Sistema previamente existente.

2.8.2 O Sistema de programação e gerência deverá ser composto de todas as licenças de software, equipamentos, componentes peças e acessórios necessários à sua correta operação, obedecendo às especificações técnicas definidas neste Anexo.

2.8.3 Os valores ofertados deverão ser individuais e unitários, contemplando o fornecimento com instalação, a configuração e o comissionamento do referido Sistema.

2.8.4 O planejamento, os perfis de acesso e as demais configurações serão definidos pela Administração Pública Estadual, com o suporte da CONTRATADA, obrigatoriamente durante o prazo previsto para entrega.

2.8.5 Os terminais fornecidos deverão, após instalados nas referidas viaturas, serem programados pela Empresa Fornecedora, ficando aptos para a ativação via interface aérea na Rede Nebula Tetra já existente.

2.9 Sistema de Programação e Gerência de Terminais

2.9.1 Especificação técnica do Sistema de Programação e Gerência com requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de Rádios transceptores móveis de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura Nebula da empresa Teltronic existente no Estado do Rio de Janeiro:

- 2.9.1.1. Arquitetura servidor/cliente composta de todos os, acessórios e licenças de software, necessárias para a programação;
- 2.9.1.2. Operação stand-alone (autônoma) e em rede;
- 2.9.1.3. Deve fornecer, no mínimo, 1 (uma) licença de software tipo servidor e 1 (uma) licença de software tipo cliente para programação dos terminais;
- 2.9.1.4. Deve possuir a capacidade de trabalhar em ambiente virtualizado;
- 2.9.1.5. Deve possibilitar o gerenciamento de todos os terminais previstos na presente contratação, através do TEI;
- 2.9.1.6. Deve ter a funcionalidade de múltiplos tipos e permissões dos usuários no sistema;
- 2.9.1.7. Deve ter a capacidade de trabalhar com múltiplos tipos de programações e aproveitamento de informações;
- 2.9.1.8. Deve possibilitar a criação, edição e upgrade das máscaras de programação;
- 2.9.1.9. Deve possibilitar a importação de configuração a partir de um terminal configurado;
- 2.9.1.10. Deve possibilitar a importação das informações da frota (Serial, TEI, ISSIs);
- 2.9.1.11. Deve possibilitar a importação e exportação de Grupos e Agenda;
- 2.9.1.12. Deve possuir a capacidade de reconhecimento automático do terminal através do TEI;
- 2.9.1.13. Deve ter a capacidade de gerar relatórios (tais como configurados por data, usuários, baterias, entre outros);
- 2.9.1.14. Cabo de Interligação entre sistema de programação e rádio; e
- 2.9.1.15. Deverão ser fornecidos também todos os acessórios e licenças de software necessárias para inserção e substituição das chaves de criptografia, por meio de conexão física ao terminal, bem como, para a exportação em formato digital de tabela que relacione as respectivas chaves e o TEI.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE VIATURA DO TIPO PICK-UP

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;

1.2. Embasar o termo de referência para aquisição de viatura do tipo PICK-UP

2. DEMANDA

2.1. Descrição da Demanda

2.1.1. O presente objeto se direciona a aquisição de viatura do tipo pick-up, que será utilizada para transporte dos militares e de materiais para as Operações de busca, resgate, salvamento e incêndios em apoio às diversas ocorrências no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2. Nas operações de prevenção, mitigação, preparação e resposta dos setores da Superintendência Operacional da SEDEC e no atendimento das demandas dos setores de apoio e assessorias ligadas a Superintendência Administrativa da SEDEC

2.2. Justificativa da Necessidade

2.2.1. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. E que de acordo com a Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, e a prestar socorros nos casos de inundações, desabamentos ou catástrofes, sempre que haja vítima em iminente perigo de vida ou ameaça de destruição de haveres.

2.2.2. Considerando que no intervalo de tempo de 5 anos (2016-2020) a Corporação realizou mais de 374 mil atendimentos a ocorrência de salvamento terrestre, e que, somente no ano de 2021, foram mais de 200.000 (duzentos mil) atendimentos a esse tipo de evento. Dados retirados do Anuário do CBMERJ ano de 2021.

2.2.3. Considerando que as viaturas operacionais do CBMERJ operam diuturnamente, e que, muitas vezes, as más condições das vias públicas contribuem para um desgaste do veículo acima do normal.

2.2.4. Considerando que a Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017, define como prazo de vida útil de 04 (quatro) anos para veículos especiais (Auto-Socorros).

2.2.5. Considerando que os **custos com manutenção ficam significativamente altos à medida que a viatura vai atingindo seu tempo de vida útil, tendo um aumento mais acentuado a partir do quarto ano de uso severo.**

2.2.6. Considerando que veículos especiais, com mais de 11 (onze) anos de uso severo, tem um custo alto de manutenção, e que veículos mais antigos o custo com a manutenção é ainda maior. Aliado a isso, outro fator que gera prejuízo ao serviço público, é o tempo de inoperância cada vez mais frequente, acarretando em um longo período de inoperância da viatura para manutenção, logo menor disponibilidade de viaturas para atendimento.

2.2.7. Considerando a necessidade de adequação da frota da corporação a Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017 define como sendo de 04 anos o período para depreciação total de veículos especiais;

2.2.8. Considerando a prática administrativa da Corporação de leiloar suas viaturas e sucatas inservíveis, conforme processo SEI-27-0049/000018/2021, que culminou no contrato nº 035/21 (Leilão de Viaturas do CBMERJ);

2.2.9. Considerando que tais viaturas são utilizadas para transporte dos militares, equipamentos e materiais operacionais para as Operações de busca, resgate, salvamento e incêndios, em apoio às diversas ocorrências no Estado do Rio de Janeiro;

2.2.10. Considerando que a Defesa Civil consiste em um conjunto de ações que tem por finalidade estabelecer medidas relacionadas a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação à um Desastre, definido este como **resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;**

2.2.11. Considerando o conjunto de ações citadas, são compreendidas sob as acepções que se seguem:

2.2.11.1. **ações de mitigação** - medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre;

2.2.11.2. **ações de preparação** - medidas destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;

2.2.11.3. **ações de prevenção** - medidas prioritárias destinadas a evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades;

2.2.11.4. **ações de recuperação** - medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre destinadas a restabelecer a normalidade social que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia;

2.2.11.5. **ações de resposta** - medidas de caráter emergencial, executadas durante ou após a ocorrência do desastre, destinadas a socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais;

2.2.11.6. **ações de restabelecimento** - medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre;

2.2.12. Considerando todas as Justificativas pautadas no SEI 71254884;

2.2.13. Considerando o Quadro de Dotação de Viaturas (QDV), criado pela Portaria CBMERJ Nº 1137 de 7 de janeiro de 2021, objeto do projeto de estudo de Estado Maior, que visa definir a quantidade necessária de viaturas operacionais e administrativas do CBMERJ, atendendo ao Decreto Estadual nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Novo SIGETRANSP - Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, destinado a regulamentar a gestão da frota de veículos automotores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

2.2.14. Posto isto, torna-se fundamental a renovação da frota deste tipo de viatura, sendo objeto desta demanda a **AQUISIÇÃO DE 224 (Duzentos e Vinte e Quatro) VIATURAS tipo PICK-UP.**

2.3. Justificativa para o modelo processual adotado

2.3.1.A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a aplicação dessa legislação no Estado do Rio de Janeiro. Adicionalmente, serão observados regulamentos estaduais e normas aplicáveis ao objeto da contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

2.3.2. Considerando o art. 18 e art. 56 da Lei 14.133/2021 que versa sobre os itens necessários para a composição mínima necessária para elaboração da contratação pública, se observa a necessidade de qualificação do modo de disputa

2.3.3. A viatura do tipo PICK-UP é um item classificação como bem comum amplamente adquirido pelas instituições públicas nacionalmente

2.3.4. O objeto será avaliado pelo produto final entregue conforme as especificações e não pelo processo de elaboração em si.

2.3.5. Considerando o elevado quantitativo total de unidades solicitadas, é interessante à CONTRATANTE obter o melhor custo benefício através do menor preço em relação ao atendimento das especificações elencadas neste estudo

2.3.6. Considerando as informações contidas no item 2.3.2, a disponibilidade dos participantes ajustarem suas propostas em respostas às ofertas do concorrentes com a previsão de acirrar a competição garantindo melhores condições para a administração pública.

2.3.7. Com base no decreto federal 10.024/2019 e do art. 57 da Lei 14133/2021, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,005% do valor estimado no item

6

2.3.8. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos artigos 6º, XLV; 40, II; e 78, IV da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.843/2023. O objeto enquadra-se na hipótese do inciso I, uma vez que atende a uma necessidade permanente, prolongada e frequente da Administração, justificando a adoção do SRP para garantir a disponibilidade contínua do item com economicidade e eficiência.

2.3.9. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. **Justificativas quanto ao parcelamento ou não do objeto a ser licitado que possa demonstrar a opção técnica pela divisão (ou não) do objeto em parcelas, seja ela qual for.**

2.4.1.A opção pelo não parcelamento do objeto decorre de uma análise técnica detalhada das características específicas da aquisição pretendida, considerando

os seguintes fatores:

- **Padronização Técnica e Operacional:** As viaturas do tipo pick-up devem atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no estudo, com requisitos operacionais padronizados, essenciais para garantir a segurança, desempenho e eficácia nas atividades do CBMERJ. Parcelar a aquisição poderia introduzir variações técnicas que comprometem essa uniformidade operacional, dificultando o treinamento das equipes, a gestão de manutenção, e a interoperabilidade em operações conjuntas.
- **Eficiência Logística e Econômica:** A aquisição consolidada em um único lote facilita a coordenação logística, reduzindo os custos e complexidades associados à entrega, recebimento, fiscalização técnica e aceitação final dos veículos. A administração também obtém ganhos em escala econômica significativos ao negociar um volume maior com um único fornecedor, garantindo melhores condições de preço e custo-benefício.
- **Garantia e Manutenção:** Um lote único permite maior controle sobre os processos de garantia e pós-venda, favorecendo a criação de acordos específicos e detalhados de manutenção preventiva e corretiva. Fornecedores diferentes poderiam resultar em diferentes políticas de garantia, fragmentando o atendimento e aumentando os custos operacionais e administrativos para o CBMERJ.
- **Facilidade e Confiabilidade do Processo de Fiscalização:** Realizar a fiscalização em um lote único simplifica o procedimento de verificação de conformidade técnica e qualitativa das viaturas entregues, garantindo maior agilidade, padronização dos critérios de aceitação e, conseqüentemente, segurança jurídica e operacional ao processo licitatório.

2.4.2. Diante dessas razões técnicas e operacionais, a alternativa do não parcelamento constitui a solução mais eficiente e adequada às necessidades institucionais, assegurando maior qualidade, uniformidade e economicidade ao processo de aquisição.

2.4.3. Não há possibilidade de pagamento antecipado.

2.5. Justificativas para participação ou não de empresas em regime de consórcios/cooperativas.

2.5.1. Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições (economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

2.5.2. Considerando o disposto no Art. 9º, inciso I, alínea "a", que veda a adoção de medidas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como os critérios previstos no Art. 16 para a participação de cooperativas, a Administração decide vedar a participação de cooperativas no presente certame.

2.5.3. O objeto desta licitação consiste na aquisição de bens padronizados que exigem rigorosa uniformidade na especificação e eficiência logística na entrega. A elevada vultuosidade do contrato, somada à necessidade de estrita padronização dos itens e controle efetivo da distribuição, demanda uma estrutura operacional robusta e especializada, incompatível com a natureza das cooperativas.

2.5.4. Ademais, o Art. 16, inciso IV, estabelece que as cooperativas poderão participar apenas quando o objeto da licitação se referir a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação. No presente caso, o objeto é a aquisição de bens de consumo, não se enquadrando nas hipóteses de serviços especializados previstos na legislação.

2.5.5. Dessa forma, para assegurar a competitividade, a eficiência operacional e a qualidade na execução do contrato, a participação de cooperativas restou inviável, motivo pelo qual sua inclusão neste certame está vedada.

2.6. Critérios de reajuste de preços

2.6.1. Os preços serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O reajustamento deverá ocorrer após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado pela Administração, conforme disposto no § 3º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Definição e Especificação de Requisitos

2.7.1. Veículo utilitário padrão do tipo pick up com cabine dupla; potencia igual ou superior a 200 CV; motor turbodiesel; com direção hidráulica/elétrica, condicionador de ar, freios com abs e distribuição eletrônica de frenagem, vidro elétrico e trava elétrica nas 4 portas, capacidade passageiros: 5 passageiros, distancia entre eixos: 3.000mm ~ 3.150mm e capacidade carga útil: 1000kg ~ 1.156kg

2.7.2. Conforme verificado no SEI-270001/000829/2022, o CBMERJ vem participando de estudos relacionados ao Projeto de Norma Técnica SENASP (SEI/MJ - 17501400), que versa sobre diversas melhorias técnicas para viaturas empregadas na atividade de segurança pública, como por exemplo:

2.7.3. Sistema de arrefecimento do motor e câmbio (quando aplicável) compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso (part numbers específicos pela montadora na linha de montagem);

2.7.4. Sistema de lubrificação do motor, câmbio (quando aplicável) e suspensão (quando aplicável) compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso (part numbers específicos pela montadora na linha de montagem);

2.7.5. Sistema de frenagem ABS (Antiblockier-Bremssystem) de alta performance compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso (part numbers específicos pela montadora na linha de montagem);

2.7.6. Bancos revestidos em material resistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulo reduzido (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos de proteção e armamentos, bem como facilitando o seu embarque e desembarque rápido;

2.7.7. Cintos de segurança de, no mínimo, 3 pontos, providos de engate e desengate rápido, devendo possuir o engate "fêmea" com altura mínima de 250 mm acima da parte superior mais profunda do assento, para facilitar o engate e desengate rápido;

2.7.8. Controle de tração;

2.7.9. Controle de estabilidade;

2.7.10. Direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar;

2.8. Estimativa das Quantidades

2.8.1. Considerando que, atualmente, reposição/restituição de 176 (cento e setenta e quatro) viaturas do tipo pick-up dos anos de 2009, 2010, 2011, 2013, 2014 e 2016 que de acordo com o Inventário Geral CBMERJ - AAPAT 007, que estão acima do previsto na Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017 - Anexo III - Referência NCM 8705 - Veículos automóveis para usos especiais (Auto-Socorros) - vida útil de 04 anos, conforme planilha seguinte.

2.8.2. Considerando que atualmente a demanda de atividades de busca, resgate e salvamento com cães do 2º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente (2º GSFMA) necessita de 3 (três) viaturas do tipo Pick-Up, sendo necessário a aquisição de 2 (duas) em substituição dos ABRESC existentes e 1 (uma) em acréscimo a frota já existente.

2.8.3. Viaturas Tipo Pick-Up AUTO-RÁPIDO (AR) do CBMERJ (2009 - 2014):

QTD	VIATURA	MARCA	MODELO	ANO	TEMPO DE USO	
1	AR	11	MITSUBISHI	L-200	2009	15
2	AR	26	MITSUBISHI	L-200	2009	15
3	AR	57	MITSUBISHI	L-200	2010	14
4	AR	65	MITSUBISHI	L-200	2010	14
5	AR	66	MITSUBISHI	L-200	2009	15
6	AR	73	MITSUBISHI	L-200	2009	15
7	AR	77	MITSUBISHI	L-200	2009	15
8	AR	81	MITSUBISHI	L-200	2010	14

9	AR	83	MITSUBISHI	L-200	2009	15
10	AR	86	MITSUBISHI	L-200	2009	15
11	AR	87	MITSUBISHI	L-200	2009	15
12	AR	90	MITSUBISHI	L-200	2009	15
13	AR	93	MITSUBISHI	L-200	2009	15
14	AR	94	MITSUBISHI	L-200	2009	15
15	AR	106	MITSUBISHI	L-200	2011	13
16	AR	108	MITSUBISHI	L-200	2009	15
17	AR	109	MITSUBISHI	L-200	2009	15
18	AR	111	MITSUBISHI	L-200	2010	14
19	AR	112	MITSUBISHI	L-200	2009	15
20	AR	114	MITSUBISHI	L-200	2009	15
21	AR	115	MITSUBISHI	L-200	2009	15
22	AR	117	MITSUBISHI	L-200	2009	15
23	AR	118	MITSUBISHI	L-200	2009	15
24	AR	120	MITSUBISHI	L-200	2009	15
25	AR	121	MITSUBISHI	L-200	2009	15
26	AR	122	MITSUBISHI	L-200	2009	15
27	AR	123	MITSUBISHI	L-200	2009	15
28	AR	125	MITSUBISHI	L-200	2009	15
29	AR	126	MITSUBISHI	L-200	2009	15
30	AR	129	MITSUBISHI	L-200	2009	15
31	AR	131	MITSUBISHI	L-200	2009	15
32	AR	133	MITSUBISHI	L-200	2009	15
33	AR	134	MITSUBISHI	L-200	2009	15
34	AR	135	MITSUBISHI	L-200	2009	15
35	AR	136	MITSUBISHI	L-200	2009	15
36	AR	137	MITSUBISHI	L-200	2009	15
37	AR	138	MITSUBISHI	L-200	2009	15
38	AR	139	MITSUBISHI	L-200	2009	15
39	AR	141	MITSUBISHI	L-200	2009	15
40	AR	142	MITSUBISHI	L-200	2010	14
41	AR	143	MITSUBISHI	L-200	2010	14
42	AR	144	MITSUBISHI	L-200	2010	14
43	AR	145	MITSUBISHI	L-200	2010	14
44	AR	146	MITSUBISHI	L-200	2010	14
45	AR	148	MITSUBISHI	L-200	2010	14
46	AR	149	MITSUBISHI	L-200	2010	14
47	AR	150	MITSUBISHI	L-200	2010	14
48	AR	151	MITSUBISHI	L-200	2010	14
49	AR	152	MITSUBISHI	L-200	2010	14
50	AR	154	MITSUBISHI	L-200	2010	14
51	AR	155	MITSUBISHI	L-200	2010	14
52	AR	157	MITSUBISHI	L-200	2009	15
53	AR	160	MITSUBISHI	L-200	2010	14
54	AR	164	MITSUBISHI	L-200	2010	14
55	AR	165	MITSUBISHI	L-200	2010	14
56	AR	167	MITSUBISHI	L-200	2010	14
57	AR	168	MITSUBISHI	L-200	2010	14
58	AR	172	MITSUBISHI	L-200	2010	14
59	AR	173	MITSUBISHI	L-200	2010	14
60	AR	174	MITSUBISHI	L-200	2010	14
61	AR	175	MITSUBISHI	L-200	2010	14
62	AR	179	MITSUBISHI	L-200	2010	14
63	AR	180	MITSUBISHI	L-200	2010	14
64	AR	182	MITSUBISHI	L-200	2010	14
65	AR	184	MITSUBISHI	L-200	2010	14
66	AR	185	MITSUBISHI	L-200	2010	14
67	AR	186	MITSUBISHI	L-200	2010	14
68	AR	187	MITSUBISHI	L-200	2010	14
69	AR	188	MITSUBISHI	L-200	2010	14
70	AR	189	MITSUBISHI	L-200	2010	14
71	AR	190	MITSUBISHI	L-200	2010	14
72	AR	191	MITSUBISHI	L-200	2010	14
73	AR	192	MITSUBISHI	L-200	2010	14
74	AR	193	MITSUBISHI	L-200	2010	14
75	AR	194	MITSUBISHI	L-200	2010	14
76	AR	195	MITSUBISHI	L-200	2010	14
77	AR	196	MITSUBISHI	L-200	2010	14
78	AR	197	MITSUBISHI	L-200	2010	14

79	AR	200	MITSUBISHI	L-200	2010	14
80	AR	201	MITSUBISHI	L-200	2010	14
81	AR	202	MITSUBISHI	L-200	2010	14
82	AR	203	MITSUBISHI	L-200	2010	14
83	AR	205	MITSUBISHI	L-200	2010	14
84	AR	206	MITSUBISHI	L-200	2010	14
85	AR	207	MITSUBISHI	L-200	2010	14
86	AR	209	MITSUBISHI	L-200	2010	14
87	AR	211	MITSUBISHI	L-200	2010	14
88	AR	212	MITSUBISHI	L-200	2010	14
89	AR	213	MITSUBISHI	L-200	2010	14
90	AR	214	MITSUBISHI	L-200	2010	14
91	AR	215	MITSUBISHI	L-200	2010	14
92	AR	216	MITSUBISHI	L-200	2010	14
93	AR	217	MITSUBISHI	L-200	2010	14
94	AR	218	MITSUBISHI	L-200	2010	14
95	AR	219	MITSUBISHI	L-200	2010	14
96	AR	220	MITSUBISHI	L-200	2010	14
97	AR	221	MITSUBISHI	L-200	2010	14
98	AR	222	MITSUBISHI	L-200	2010	14
99	AR	223	MITSUBISHI	L-200	2010	14
100	AR	224	MITSUBISHI	L-200	2009	15
101	AR	226	MITSUBISHI	L-200	2010	14
102	AR	227	MITSUBISHI	L-200	2010	14
103	AR	228	MITSUBISHI	L-200	2010	14
104	AR	230	MITSUBISHI	L-200	2010	14
105	AR	232	MITSUBISHI	L-200	2011	13
106	AR	233	MITSUBISHI	L-200	2011	13
107	AR	234	MITSUBISHI	L-200	2011	13
108	AR	235	MITSUBISHI	L-200	2011	13
109	AR	236	MITSUBISHI	L-200	2011	13
110	AR	237	MITSUBISHI	L-200	2011	13
111	AR	238	MITSUBISHI	L-200	2011	13
112	AR	239	MITSUBISHI	L-200	2011	13
113	AR	240	MITSUBISHI	L-200	2011	13
114	AR	244	MITSUBISHI	L-200	2011	13
115	AR	248	MITSUBISHI	L-200	2011	13
116	AR	249	MITSUBISHI	L-200	2011	13
117	AR	251	MITSUBISHI	L-200	2011	13
118	AR	252	MITSUBISHI	L-200	2011	13
119	AR	254	MITSUBISHI	L-200	2011	13
120	AR	255	MITSUBISHI	L-200	2011	13
121	AR	257	MITSUBISHI	L-200	2011	13
122	AR	258	MITSUBISHI	L-200	2011	13
123	AR	260	MITSUBISHI	L-200	2011	13
124	AR	261	MITSUBISHI	L-200	2011	13
125	AR	264	MITSUBISHI	L-200	2011	13
126	AR	266	MITSUBISHI	L-200	2011	13
127	AR	268	MITSUBISHI	L-200	2011	13
128	AR	271	MITSUBISHI	L-200	2011	13
129	AR	273	MITSUBISHI	L-200	2011	13
130	AR	276	MITSUBISHI	L-200	2011	13
131	AR	277	MITSUBISHI	L-200	2011	13
132	AR	280	MITSUBISHI	L-200	2011	13
133	AR	282	MITSUBISHI	L-200	2011	13
134	AR	283	MITSUBISHI	L-200	2011	13
135	AR	284	MITSUBISHI	L-200	2011	13
136	AR	285	MITSUBISHI	L-200	2011	13
137	AR	286	MITSUBISHI	L-200	2011	13
138	AR	287	MITSUBISHI	L-200	2011	13
139	AR	288	MITSUBISHI	L-200	2011	13
140	AR	289	MITSUBISHI	L-200	2011	13
141	AR	290	MITSUBISHI	L-200	2011	13
142	AR	291	MITSUBISHI	L-200	2011	13
143	AR	292	MITSUBISHI	L-200	2011	13
144	AR	293	MITSUBISHI	L-200	2011	13
145	AR	294	MITSUBISHI	L-200	2011	13
146	AR	295	MITSUBISHI	L-200	2011	13
147	AR	296	MITSUBISHI	L-200	2011	13
148	AR	297	MITSUBISHI	L-200	2011	13
149	AR	298	MITSUBISHI	L-200	2011	13
150	AR	299	MITSUBISHI	L-200	2011	13

151	AR	300	MITSUBISHI	L-200	2011	13
152	AR	303	MITSUBISHI	L-200	2011	13
153	AR	304	MITSUBISHI	L-200	2011	13
154	AR	305	MITSUBISHI	L-200	2011	13
155	AR	306	MITSUBISHI	L-200	2011	13
156	AR	307	MITSUBISHI	L-200	2011	13
157	AR	310	MITSUBISHI	L-200	2011	13
158	AR	311	MITSUBISHI	L-200	2011	13
159	AR	312	MITSUBISHI	L-200	2011	13
160	AR	313	MITSUBISHI	L-200	2011	13
161	AR	314	MITSUBISHI	L-200	2011	13
162	AR	315	MITSUBISHI	L-200	2011	13
163	AR	317	MITSUBISHI	L-200	2011	13
164	AR	318	MITSUBISHI	L-200	2011	13
165	AR	319	MITSUBISHI	L-200	2011	13
166	AR	320	MITSUBISHI	L-200	2011	13
167	AR	321	MITSUBISHI	L-200	2011	13
168	AR	323	MITSUBISHI	L-200	2011	13
169	AR	325	MITSUBISHI	L-200	2011	13
170	AR	326	MITSUBISHI	L-200	2011	13
171	AR	329	MITSUBISHI	L-200	2011	13
172	AR	330	MITSUBISHI	L-200	2011	13
173	AR	331	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2014	10
174	ABSA	021	CHEVROLET	S-10	2013	11
175	ABRESC	002	NISSAN	FRONTIER	2016	08
176	ABRESC	003	NISSAN	FRONTIER	2016	08

2.8.4. Conforme apresentado na tabela acima a demanda para reposição, substituição e redimensionamento de frota das VIATURAS MODELO PICK-UP da estrutura operacional do CBMERJ é de 177 (cento e setenta e sete) VIATURAS, sendo 176 substituições e 01 de acréscimo para a atividade de busca, resgate e salvamento com cães.

2.8.5. Estimativa SEDEC (Secretaria de Estado de Defesa Civil)

2.8.5.1. Considerando ainda o SEI 46087032, da Superintendência Operacional, com o TERMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM DEMANDA, em que descreve e enumera sua real necessidade sobre o objeto ora demandado, segundo o seguinte:

2.8.5.2. Como já fora explicitado foi imputado ao Estado do Rio de Janeiro, representado pela SEDEC, competências diversas com previsão legal no Art. 5º do Decreto nº 46.935 de 12 de fevereiro de 2020. Contudo, estas inúmeras missões foram distribuídas por setores subordinados a Subsecretaria de Estado de Defesa Civil: Superintendência Operacional, Diretoria Geral de Defesa Civil, Instituto Científico Tecnológico de Defesa Civil e Diretoria Geral de Ações Comunitárias.

2.8.5.3. Subsecretaria de Estado de Defesa Civil:

SETOR	FUNÇÃO	NECESSIDADE
Subsecretaria de Estado de Defesa Civil	Exercer as funções de direção da PEPDEC em âmbito territorial, garantindo a execução em sua plenitude das diretrizes e objetivos elencados na norma vigente. Quando da ocorrência de um desastre, atua <i>in loco</i> como Órgão de Comando.	01 Veículo para a execução de suas Atividades
Superintendência Operacional	Exercer as funções de coordenação da PEPDEC em âmbito territorial, garantindo a execução em sua plenitude das diretrizes e objetivos elencados na norma vigente. Quando da ocorrência de um desastre, atua <i>in loco</i> como Órgão de gestão.	01 Veículo para a execução de suas Atividades
Diretoria Geral de Defesa Civil	Dirigir, coordenar e responder pelas ações do SINPDEC, em nível Tático e Operacional. Consiste portanto no Setor responsável por promover as ações de resposta na eventual ocorrência de um desastre. Considerando que neste setor concentra-se a operacionalização de apoio aos órgãos regionais na ocorrência de desastres, bem como nas emergências nucleares, necessita possuir veículos que permitam o deslocamento para apoio à múltiplas ocorrências, concomitantes, em regiões distintas do Estado do Rio de Janeiro.	03 Veículos para a execução de suas Atividades, considerando a possibilidade de deslocamento para apoio, à diferentes Municípios e Regionais de Defesa Civil, em desastres concomitantes.
Centro Estadual de Administração de Desastres	Setor responsável pela compilação dos dados oriundos dos diversos meios de captação, transformando-os em informações relevantes para a promoção das Políticas de Proteção e Defesa Civil no tocante a redução do risco de desastres.	Não há necessidade
Centro Estadual para Gerenciamento de uma Situação de Emergência Nuclear	Setor responsável pela centralização dos dados relacionados às situações de emergência nuclear.	Não há necessidade
Coordenação e Controle de Emergência Nuclear	Setor responsável por executar ações de preparação, mitigação e respostas a Emergências Nucleares, havendo a necessidade de deslocamento constante para localidades diversas que se encontram no raio de isolamento definido pela Usina Nuclear localizada no município de Angra dos Reis. Necessita de veículo para atuar como Órgão de resposta a Emergências Nucleares.	01 Veículo para execução de suas atividades
Centro Estadual de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais	Setor responsável em prestar auxílio aos Municípios no monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, produzindo alertas sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, em articulação com a União e os Municípios. Exige-se em diversas situações o deslocamento de equipes do CEMADEN para localidades onde os dispositivos de captação de dados estão instalados, de modo a realizar a inspeção dos mesmos. Estes dispositivos citados, normalmente, encontram-se instalados em áreas de comunidade, cujas características implicam no uso de veículos com tração 4x4, além de atuarem nas ações de resposta a um desastre com o deslocamento de especialistas para avaliação de riscos.	01 Veículo para execução de suas atividades
Posto Central de Ajuda Humanitária	O PCAH consiste numa Central de Distribuição da SEDEC no tocante a materiais de ajuda humanitária. Este setor está envolvido diretamente nas ações de resposta, fazendo uso do transporte terrestre para cumprimento de suas missões, havendo portanto a necessidade de possuir veículos tipo pickup com tração 4x4 para essa execução, por deslocar-se em terrenos afetados, em localidades atingidas por desastres.	01 Veículo para execução de suas atividades

Coordenadoria Geral das Regionais de Proteção e Defesa Civil	A CGREDEC é estruturada para promover o apoio direto aos Órgãos Regionais do SIEPDEC, sendo de suma importância a incorporação de um veículo que garanta o deslocamento e transporte da logística necessária para concretização de suas missões.	01 Veículo para execução de suas atividades
TOTAL		09 Veículos

2.8.5.4. Instituto Científico e Tecnológico de Defesa Civil:

SETOR	FUNÇÃO	NECESSIDADE
Escola de Defesa Civil	Promover o ensino e a pesquisa sobre desastres e núcleos multidisciplinares de caráter permanente, nas modalidades presencial e a distância, destinados à pesquisa, extensão e capacitação de recursos humanos, com vistas no gerenciamento e na execução de atividades de proteção e defesa civil. Conforme estas atribuições, a ESDEC, em diversos momentos, necessita de veículos para realizar o deslocamento dos Docentes e Discentes para o desenvolvimento de instruções de campo, nos mais diversificados terrenos (estrada de terra acidentadas, regiões alagadiças, comunidades, vielas e etc), cujo veículos tradicionais de transporte coletivo (van, microônibus e ônibus) teriam sua capacidade limitada, havendo portanto a necessidade de veículos do tipo pick-up com tração 4x4.	Considerando turmas de docente e discente composta por 15 pessoas, 03 Veículos são necessárias para execução das suas atividades
Centro de Estudos e Pesquisas em Defesa Civil	Promover estudos referentes às causas e possibilidades de ocorrência de desastres de qualquer origem, seus aspectos epidemiológicos, suas características evolutivas e sua intensidade; apoiar as atividades de redução dos riscos de desastres por meio de pesquisa, ensino, extensão e inovação tecnológica. Considerando as missões institucionais imputadas ao CPDEC, faz-se necessário que o mesmo possua veículo que permita o deslocamento de equipes para os locais de elevado grau de risco de desastres, enfrentando terrenos acidentados e de difícil acesso.	01 Veículo para execução de suas necessidades
Coordenação Especial de Ações de Meio Ambiente	Responsável por assessorar, em nível estadual, a Superintendência Operacional nas ações de meio ambiente ligadas diretamente às atividades de Proteção e Defesa Civil, com vistas à redução de Riscos de Desastres no Estado do Rio de Janeiro. Constantemente este Setor necessita realizar visitas técnicas as localidades de alto risco, realizando a captação de dados pertinentes. Atua também nos desastres, necessitando de veículo operacional que permita o deslocamento em terrenos acidentados, alagadiços e enlameados.	01 Veículo para execução de suas necessidades
TOTAL		05 Veículos

2.8.5.5. Diretoria Geral de Ações Comunitárias:

SETOR	FUNÇÃO	NECESSIDADE
Diretoria Geral de Ações Comunitárias	Promover ações junto a sociedade civil visando estimular a cultura da Proteção e Defesa Civil. Para a execução da atribuição que lhe compete é imprescindível que este Setor tenha a sua disposição um veículo que satisfaça suas necessidades, observado que a maioria das comunidades encontram-se em localidades que apresentam características que dificultam o deslocamento, destacando-se a presença de terrenos acidentados, vielas estreitas, acilidades e declividades.	01 Veículo para execução de suas necessidades
Coordenadoria de Apoio a Medicina Legal	Este Setor, com subordinação direta a DGAC, tem a função de Coordenar a execução do serviço prestado relacionado a remoção de vítimas em óbito (cadáveres). O deslocamento de equipes para a execução de fiscalização e apoio operacional a estas missões é fundamental para o funcionamento pleno do referido serviço, sendo pertinente possuir um veículo disponível para suas atribuições.	01 Veículo para execução de suas necessidades
TOTAL		02 Veículos

2.8.6. Órgão Regional - Regional de Proteção e Defesa Civil:

2.8.6.1. Aos Órgãos Regionais do SIEPDEC, representados pelas REDEC, são atribuída as competências conforme o explicitado no Art. 15 do Decreto nº 46.935 de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 15 - Aos Órgãos Regionais compete:

I - coordenar, orientar e avaliar, as ações desenvolvidas pelos órgãos integrantes do SIEPDEC em nível regional;

II - estimular estudos referentes à gestão da redução dos riscos de desastres em nível regional, bem como seus aspectos epidemiológicos;

III - informar ao órgão central acerca das ações relacionadas à área de proteção e defesa civil;

IV - produzir e divulgar planos regionais e compatibilizá-los aos planos e programas estaduais de proteção e defesa civil;

V - apoiar aos municípios na logística assistencial humanitária, na distribuição de suprimentos, às populações atingidas por desastres, em articulação com órgãos integrantes do SIEPDEC;

VI - apoiar a criação de Secretarias Municipais de Proteção e Defesa Civil - SEMPDEC ou órgão correspondente de proteção e defesa civil do município;

VII - apoiar a estruturação, a implantação e a operacionalização de Centros Municipais de Operações de proteção e defesa civil, integrado ao Sistema de Informações sobre Desastres vigente;

VIII - apoiar de forma prioritária, às ações preventivas, relacionadas com a redução dos riscos de desastres.

2.8.6.2. Com o Objetivo de estabelecer o alcance necessário a todos os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Defesa Civil definiu geograficamente e demograficamente, com base nas bacias hidrográficas, 11 Órgão regionais.

UNIDADE	REGIÃO	MUNICÍPIOS ATENDIDOS	NECESSIDADE
REDEC 1	Capital	Rio de Janeiro	Esta região é caracterizada por um elevado índice demográfico, presença de maciços costeiros e regiões de baixadas, posto isso é comum a ocorrência de desastres simultâneos, contudo a Diretoria Geral de Defesa Civil - DGDEC encontra-se localizada nesta região, facilitando o apoio nas intervenções em desastres. Posto isso para esta REDEC faz-se necessária a aquisição de no mínimo 01 Veículo para execução de suas atividades.
REDEC 2	Baixada Fluminense	Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu e São João de Meriti.	Esta região é caracterizada por um elevado índice demográfico, presença de maciços costeiros e regiões de baixadas, posto isso é comum a ocorrência de desastres simultâneos, havendo a necessidade de no mínimo 02 Veículos para execução de suas atividades.
REDEC 3	Metropolitana	Itaboraí, Maricá, Niterói, Cachoeira de Macacu, São Gonçalo e Tanguá.	Esta região é caracterizada por um elevado índice demográfico, presença de maciços costeiros e regiões de baixadas, posto isso é comum a ocorrência de desastres simultâneos, havendo a necessidade de no mínimo 02 Veículos para execução de suas atividades.
REDEC 4	Costa Verde	Angra dos Reis, Mangaratiba e Paraty.	A Região da Costa Verde possui uma característica peculiar de ser localizada entre o litoral e a Serra do Mar, possuindo apenas uma via de acesso (BR 101 - Rio/Santos), e quando ocorrem eventos adversos, estes culminam em desastres diversos como verificado em março de 2022, incidindo em uma dificuldade de deslocamento das equipes de apoio de outras regiões, havendo portanto a necessidade de aquisição de no mínimo 02 Veículos para execução de suas atividades.
REDEC 5	Sul I	Barra do Pirai, Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Itaitiaia, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Três Rios, Valença, Vassouras e Volta Redonda.	A Região sul do Estado se estende ao longo da região média da bacia hidrográfica do Paraíba do Sul, sendo que seus municípios caracterizam-se pela baixa densidade demográfica. Salienta-se ainda que o modal rodoviário desta localidade é extenso, possuindo diversos acessos para suas cidades, facilitando assim o apoio de equipes de outras regiões em um possível desastre. Posto isso faz-se necessária a aquisição de apenas 01 Veículo para execução de suas atividades.
REDEC 6	Sul II	Miguel Pereira, Rio Claro, Queimados, Seropédica, Itaguaí, Paracambi, Japeri, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes e Pirai.	A Região sul do Estado se estende ao longo da região média da bacia hidrográfica do Paraíba do Sul, sendo que seus municípios caracterizam-se pela baixa densidade demográfica. Salienta-se ainda que o modal rodoviário desta localidade é extenso, possuindo diversos acessos para suas cidades, facilitando assim o apoio de equipes de outras regiões em um possível desastre. Posto isso faz-se necessária a aquisição de apenas 01 Veículo para execução de suas atividades.

REDEC 7	Serrana I	Teresópolis, Petrópolis, Areal, Carmo, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro e Sapucaia.	A Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro consiste em um área de predominância de Terras Altas que associada ao seu clima, torna-se um local de ocorrências de desastres naturais, sendo comum a ocorrência de múltiplos eventos que resultem em operações e intervenções da REDEC local, posto isso faz-se necessária a aquisição de no mínimo 02 Veículos para execução de suas atividades.
REDEC 8	Serrana II	Bom Jardim, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto e Trajano de Moraes.	A Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro consiste em um área de predominância de Terras Altas que associada ao seu clima, torna-se um local de ocorrências de desastres naturais, sendo comum a ocorrência de múltiplos eventos que resultem em operações e intervenções da REDEC local, posto isso faz-se necessária a aquisição de no mínimo 02 Veículos para execução de suas atividades.
REDEC 9	Baixada Litorânea	Araruama, Armação dos búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Macaé, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim.	Esta região abrange uma quantidade considerável de municípios, possuindo uma população transitória elevada, principalmente no verão, período mais crítico por ocasião de chuvas intensas no Estado. Predominantemente seu relevo é caracterizado pelas baixadas, possuindo uma extensão litorânea superior a 200 km e uma porção da Serra do mar nas localidades de Casimiro de Abreu, Silva Jardim e Macaé. Posto isso a incidência de ocorrências simultâneas é contumaz, havendo portanto a necessidade de aquisição de no mínimo 02 Veículos para execução de suas atividades.
REDEC 10	Norte	Campos dos Goytacazes, Carapebus, Conceição de Macabu, Quissamã, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra.	As Regiões Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, possuem áreas extensas e são as mais distantes da capital fluminense, caracterizam-se por apresentarem regiões de baixadas que sofrem bastante influência das bacias hidrográficas que circundam seus municípios, ocasionando diversos desastres, principalmente, de natureza hidrológica, posto isso faz-se necessária a aquisição de no mínimo 02 Veículos para execução de suas atividades.
REDEC 11	Noroeste	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São José do Uba e Varre-Sai.	As Regiões Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, possuem áreas extensas e são as mais distantes da capital fluminense, caracterizam-se por apresentarem regiões de baixadas que sofrem bastante influência das bacias hidrográficas que circundam seus municípios, ocasionando diversos desastres, principalmente, de natureza hidrológica, posto isso faz-se necessária a aquisição de no mínimo 02 Veículos para execução de suas atividades.
TOTAL			19 Veículos

2.8.7. Ademais necessidades da Superintendência Operacional, existe a demanda para as seguintes estruturas:

UNIDADE	NECESSIDADE
CHEFIA DE GABINETE SEDEC	4
SUBSEDEC	1
CRD	2
OUIDORIA DA SEDEC	1
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2
ASSESSORIA JURÍDICA DA SEDEC	1
ASSESSORIA DE INFORMÁTICA	1
TOTAL	12

2.8.8. Conforme o citado, a SEDEC, dentre os seus entes que desempenham as funções de Defesa Civil, tenho por ora a demanda de **47 unidades de viaturas tipo pick-up.**

2.8.9. Somando-se o total de viaturas, a estimativa de quantidades é de **224 unidades de viaturas do tipo pick-up.**

2.9. Previsão no plano de contratações anual (pca)

2.9.1. ID: 166100/00001/2025

2.9.2. ID do PNCP: 42498600000171-0-000061/2025

2.9.3. Link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/61>

2.9.4. Anexo PCA (92873882)

2.10. Memorial de cálculo

Orgão	Demanda
CBMERJ	177
Estrutura SEDEC	47 (9+5+2+19+12)
TOTAL	224

3. ANÁLISE DO CENÁRIO

3.1. Levantamento de Mercado

3.1.1. O mercado nacional, assim como o europeu, tem como forma de produção a transformação de um caminhão (chassi) rodoviário em uma viatura.

3.1.2. Na transformação desse chassi têm que ser observadas diversas peculiaridades, como a análise da compatibilidade do chassi à viatura pretendida, o cumprimento às leis e normas técnicas relacionadas aos veículos de um modo geral e especificamente aos veículos para posto de comando.

3.1.3. Uma viatura AR, será montada a partir de um Veículo tipo Picape (camioneta), sobre o qual são instalados os implementos necessários para as atividades previstas, instalação do sistema áudio visual de sinalização de emergência e pintura na cor padrão adotada pelo CBMERJ e aplicação do grafismo conforme layout da corporação.

3.1.4. Tanto o veículo quanto os implementos devem estar bem dimensionados e especificados para atender as necessidades do CBMERJ, pois ambos formarão um conjunto no qual se um ou outro não atender de forma satisfatória, toda a viatura também não atenderá. Sendo assim, as características do chassi e do implemento têm igual importância para fins de definição do objeto da licitação.

3.1.5. Em avaliação ao <http://comprasnet.gov.br/> até o mês de março de 2025 consultando por viaturas do tipo pick-up, priorizando as mais recentes e com características similares, foram constatadas as seguintes informações:

ITEM	UASG OU UNIDADE	MODELO	NUMERO	SISTEMA	TIPO	QTD	VALOR
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 200331	Pregão eletrônico	90003/2025	Aquisição	Menor preço	2481	-
2	CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 13ª REGIÃO/SC 932295	Pregão eletrônico	90001/2025-000	Aquisição	Menor preço	6	R\$ 804.359,28
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP 980615	Pregão eletrônico	90011/2025-000 SRP	Registro de preço	Menor preço	3	R\$ 392.550,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG 984637	Pregão eletrônico	90005/2025-000 SRP	Registro de preço	Menor preço	5	R\$ 1.297.475,00
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR 987487	Pregão eletrônico	90013/2025-000	Aquisição	Menor preço	1	R\$ 93.800,00

3.2. Contratações anteriores

Processo	Nº Contrato	Mod. Veículo	Valor Unitário	Data Pregão	Quantidade Veículos
E-27/046/003/2019 PE-75/2018	17/2019	FORD RANGER	R\$ 137.000,00	19/09/2018	60
E-27/046/003/2019 PE-75/2018	18/2019	NISSAN FRONTIER	R\$ 132.390,00	19/09/2018	90

3.3. Audiência Pública

3.3.1. Não há necessidade de realização de audiência pública, tendo em vista que o objeto do presente ETP é comercializado no mercado nacional, com fornecimento para todas as corporações das unidades da federação e entes privados, com características bem definidas;

3.3.2. Todavia, sendo identificada a necessidade de audiência pública, esta deverá ser realizada, de modo que a corporação possa melhorar o descritivo e assim realizar uma aquisição mais vantajosa.

3.4. Análise das possíveis soluções

COMPARATIVO DE PICAPES DÍESEL COM CABINE DUPLA											
CARACTERÍSTICAS		Mitsubishi L200 Triton Sport GLS	Mitsubishi L200 Triton Outdoor	Mitsubishi L200 Katana	Ford Ranger	Toyota Hilux SRX 2.8 AT CD	Nissan Frontier 2.3 ATTACK	VW Amarok Highline 3.0 V6	Chevrolet S10 LT 2.8 AT CD	Fiat Titano	Jac Hunter
Motor	Cilindrada	2.4	2.4	4.2	3.2	2.8	2.3	2.0	2.8	2.2	2.0
	Nº de Cilindros	4 em linha	4	4	5	4 em linha	4 em linha	6 em V	4 em linha	4 em linha	4
	Torque (Kgf.m)	43,9	43,9	47,9	47,9	50,9	45,9	59,1	44,9	40,8	46,0
Potência (cv)		190	190	205	200 cv	204	190	258	200	180	191
Cambio	Tipo	Automático	Automático	Automático	Automático	Automático	Automático	Automático	Automático	Automático	Automático
	Nº de Marchas	5	6	6	6	6	7	8	6	6	8
Direção		Hidráulica	Hidráulica	Elétrica	Hidráulica	Hidráulica	Hidráulica	Hidráulica	Elétrica	Elétrica	Elétrica
Comprimento (mm)		5.280	5.300	5.360	5.351	5.325	5.264	5.254	5.361	5.331	5.330
Entre-eixos (mm)		3.000	3.000	3.130	3.220	3.085	3.150	3.097	3.096	3.180	3.110
Largura (mm)		1.820	1.820	1.930	1.815	1.855	1.850	1.944	1.874	1.925	1.965
Altura (mm)		1.795	1.795	1.815	1.848	1.815	1.826	1.834	1.781	1.835	1.920
Peso (Kg)		1.895	1.895	2.800	2.168	2.090	2.075	2.134	2.016	2.800	2.050
Volume da caçamba (L)		1.046	1.046	1.050	1.250	1.000	1.054	1.280	1.061	1050	1.135
Capacidade de Carga (Kg)		1.055	1.055	1.100	1.054	1.000	1.040	1.156	1.134	1.020	1.400
Tanque (Litros)		76	76	76	80	80	80	80	76	80	80
Média de Consumo urbano (Km/L)		9,8	9,8	9	8,9	9	9,2	8,2	8,7	9,5	9,0
Média de Consumo Rodov. (Km/L)		11,8	11,8	13	10,2	10,5	10,5	8,6	10,6	14	10,2
Segurança (Freio ABS e Air Bag)		Air bag, ABS	Air bag, ABS	Air bag, ABS	Air bag, ABS	Air bag, ABS	Air bag, ABS	Air bag, ABS	Air bag, ABS	Air bag, ABS	Air bag, ABS
Assistente de partida em rampa				Sim	Sim	xxx	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Controle de estabilidade		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Ar Condicionado de fábrica		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Banco com ajuste		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Volante com regulagem		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

3.5. Conclusão da análise de cenário

3.5.1 Após o estudo realizado pelo CSM/MMoto, conforme o **Despacho de Encaminhamento de Processo (SEI nº 18970943)**, que versa sobre as modificações técnicas necessárias e implementadas nas viaturas operacionais adquiridas pela corporação nos últimos cinco anos, foi identificado que é necessário um **aumento de potência** dos veículos utilizados nas atividades operacionais. Para isso, foi adotado o **padrão mínimo de potência de 200 cv**, o que visa **eleva a capacidade operacional das viaturas** sem comprometer a **competitividade do certame**. Isso assegura que o processo licitatório mantenha uma **ampla concorrência** dentro dos **padrões mínimos exigidos para a atividade de Bombeiro Militar**, sendo identificado que há pelo menos **5 veículos** que atendem plenamente aos requisitos da corporação.

3.5.2 Atualmente, existem 5 veículos que atendem às necessidades do CBMERJ, devido à possibilidade de os veículos de diferentes montadoras serem vendidos diretamente pela fabricante do chassi. Isso foi exemplificado no processo **E-27/042/103/2017**, onde, apesar de a concessionária vencedora ser da **Mercedes Benz**, o veículo fornecido era da **Ford**, o que mostra que as concessionárias podem adquirir chassis de diferentes marcas. Além disso, empresas como a **ECS Comércio**, que já foi responsável pelo fornecimento de ambulâncias na licitação **E-27/042/35/2018**, também têm a possibilidade de participar do certame. Nesse caso, a licitante comprou o chassi de um terceiro e contratou outro fornecedor para fazer a implementação. Isso amplia enormemente as possibilidades para o fornecimento das viaturas desejadas, pois, em teoria, poderia haver inúmeras combinações de fornecedores, aumentando a diversidade e a concorrência no certame.

3.5.3 Portanto, a análise revela que, devido à variedade de opções de fornecedores e à flexibilidade nas escolhas de implementação e fornecimento, o processo licitatório se mantém **amplo e competitivo**, possibilitando o atendimento das necessidades do CBMERJ sem comprometer os padrões exigidos

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Definição sucinta do Objeto

4.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1.1.1. Veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, montado sobre chassi de longarinas, equipado com sistema de tração 4x4 permanente ou em tempo parcial, zero-quilômetro de fábrica, carroceria original de fábrica, em cor sólida, modificado para policiamento ostensivo, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO).

4.1.1.2. Ano modelo igual ou posterior à data do pregão.

4.1.1.3. Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo.

4.1.1.4. Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro.

4.1.1.5. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico.

4.1.1.6. Indicador gradual do nível de combustível.

4.1.1.7. Indicador gradual de temperatura do motor.

4.1.1.8. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão.

4.1.1.9. Ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para brisa.

4.1.1.10. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.

4.1.1.11. Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré, original da linha de produção do veículo ou por adaptadora homologada.

4.1.1.12. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

4.1.2. DESEMPENHO

4.1.2.1. Veículo utilitário padrão do tipo pick up com cabine dupla;

4.1.2.2. potencia igual ou superior a 200 CV;

4.1.2.3. motor turbodiesel; com direcao hidraulica/eletrica, condicionador de ar, freios com abs e distribuicao eletronica de frenagem, vidro eletrico e trava eletrica nas 4 portas, capacidade passageiros: 5 passageiros;

4.1.2.4. Velocidade máxima não inferior a 165km/h.

4.1.2.5. Sistema de transmissão automática com opção, no mínimo, de trocas manuais através da alavanca seletora.

4.1.2.6. Sistema de tração 4x4 em tempo parcial, com acionamento por meio de seletor eletrônico interno, sendo permitido o sistema de tração integral permanente.

4.1.2.7. Tacômetro (conta-giros do motor).

4.1.3. SEGURANÇA

4.1.3.1. Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade.

4.1.3.2. Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração (TCS).

4.1.3.3. Controle automático de descida (HDC) e assistente de partida em rampas (HSA).

4.1.3.4. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos retráteis de três pontos.

4.1.3.5. Sistema de retenção suplementar de série (airbags), composto, no mínimo, por duas bolsas frontais, duas bolsas laterais dianteiras e duas bolsas de cortina.

4.1.3.6. Bancos dianteiros individuais com regulagem longitudinal de distância e de inclinação dos encostos, com apoios para cabeça ajustáveis em altura e com regulagem de altura do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Banco traseiro com apoios para cabeça, inclusive no assento central, ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco.

4.1.3.7. Terceira luz de freio (brake light).

4.1.3.8. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não exista como original de fábrica em outra versão do veículo.

4.1.4. RODAS E PNEUS

4.1.4.1. Rodas em liga leve de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada.

4.1.4.2. O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Rodar regularmente, de forma segura, proporcionando uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos (AT ou ATR) e condições climáticas.

4.1.4.3. O pneu estepe deverá ser original de fábrica, com medida e modelo idênticos aos demais pneus do veículo, a roda do estepe poderá ser em aço ou liga leve.

4.1.5. DIMENSÕES

4.1.5.1. Caçamba original, com capacidade volumétrica mínima de 1.050 litros (tolerância de 10%) 945.

4.1.5.2. Capacidade mínima do tanque de 80 litros (74,4) de combustível (tolerância de 7%), com autonomia mínima de 800 quilômetros (tolerância de 7%).

4.1.5.3. Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista, sendo os bancos dianteiros individuais.

4.1.5.4. Dimensões externas – comprimento mínimo: 5.200 mm (tolerância de 2%); distância entre eixos mínima: 3.050 mm (tolerância de 2%); largura mínima: 1.780 mm (tolerância de 2%); altura mínima: 1.795 mm (tolerância de 2%).

4.1.5.5. Ângulo de entrada mínimo de 30° (tolerância de 10%) e ângulo de saída mínimo de 17° (tolerância de 10%), considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.

4.1.5.6. Balanço traseiro máximo de 1.440mm (tolerância de 2%), considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.

4.1.5.7. Capacidade total de carga, mínimo de 1.050kg (tolerância de 5%), incluindo motorista e passageiros.

4.1.5.8. Suspensão original de fábrica, com altura livre mínima de 210 mm do solo (tolerância de 5%), considerando o veículo original de fábrica sem adaptações e vazios.

4.1.6. PINTURA

4.1.6.1. Veículos pintados com vermelho "PANTONE 7621C" ou cor similar, em ambos os casos após aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato, visando a uniformidade das cores das viaturas da corporação;

4.1.6.2. O processo de pintura deverá ser homologado pela fabricante da tinta e a pintura deverá ter garantia de 05 anos;

4.1.6.3. A licitante arrematante deverá apresentar à comissão de fiscalização uma amostra para fins de aprovação do processo de pintura e da tonalidade da tinta aplicada;

4.1.6.4. As tintas utilizadas deverão ser do tipo PU automotivo;

4.1.6.5. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura;

4.1.6.6. Todas as partes externas das carroçarias e que não fiquem aparentes, deverão receber tratamento anticorrosivo;

4.1.7. GRAFISMO

4.1.7.1. O grafismo a ser aplicado será em adesivo amarelo refletivo referência da cor "PANTONE 803C";

4.1.7.2. A fonte empregada para títulos, subtítulos e textos de destaque deverá ser "MONTSERRAT BOLD" maiúscula;

4.1.7.3. A fonte empregada para textos corridos e extensos deverá ser "Montserrat Regular".

4.1.7.4. Na frente do veículo deverá possuir a palavra "Bombeiros", devendo a mesma ficar refletida (pelo eixo vertical) para que nos reflexos dos retrovisores fique clara; A largura da palavra deve ser a maior possível na parte da frente, com altura proporcional; A assinatura deverá ser utilizada na cor amarela das referências;

4.1.7.5. Os prefixos, com nome de frota e sigla CBMERJ, devem ter em torno de 30 cm de largura e altura proporcional; Sua localização deve ser, em maior parte, nas extremidades das áreas úteis, como cantos e afins; Eles são escritos na fonte Montserrat Extra Bold, na cor amarela.3

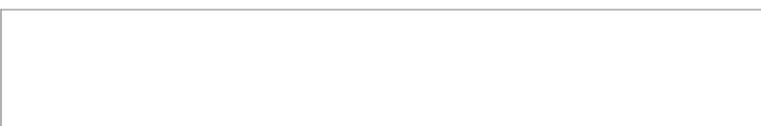
4.1.7.6. LOGO MARCA D'ÁGUA O logo em Marca d'água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; Seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; Seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito;

4.1.7.7. O logo e a assinatura também devem estar na cor amarela; Devem estar localizados nos lugares que apresentem maior visibilidade sem sofrerem recortes; Deve-se manter os itens o mais alinhado possível em relação ao outro;

4.1.7.8. O número 193, é escrito em Montserrat Extra Bold, e sempre deve estar acompanhado do vetor do celular; Em casos onde a Assinatura do CBMERJ não consiga aparecer completa, o "Rio de Janeiro" deve aparecer em outro lugar na face, separado de "Bombeiros", alinhado ao mesmo, vertical ou horizontalmente. A fonte usada é Montserrat Regular;

4.1.7.9. Deverá ser adicionado o QR Code para o site pode ser adicionado, deve ter tamanho suficiente para ser lido à distância de outro carro; O tamanho sugerido para o QR Code é 32 cm;

4.1.7.10. O logo em Marca d'água deve estar na maior altura possível, com largura proporcional; Seu recorte deve estar o mais próximo de sua metade possível; Seu posicionamento deverá sempre estar totalmente para um lado, seja esquerdo ou direito, conforme Layout a seguir:





4.1.7.11. As partes traseiras dos carros devem ser preenchidas unicamente pelo parão zebraado com a fita refletiva; A malha deve ser recortada em áreas já existentes do próprio caminhão ou carro, como lanternas, olhos de gato, logos do tipo de carro (ex: 4x4) e marca do carro (ex: Scania), pegadores e afins.

4.1.7.12. A traseira completa do veículo deverão ser entregues devidamente adesivada em vinil refletivo de alta intensidade, seguindo os seguintes requisitos:

4.1.7.13. Alta resistência mecânica;

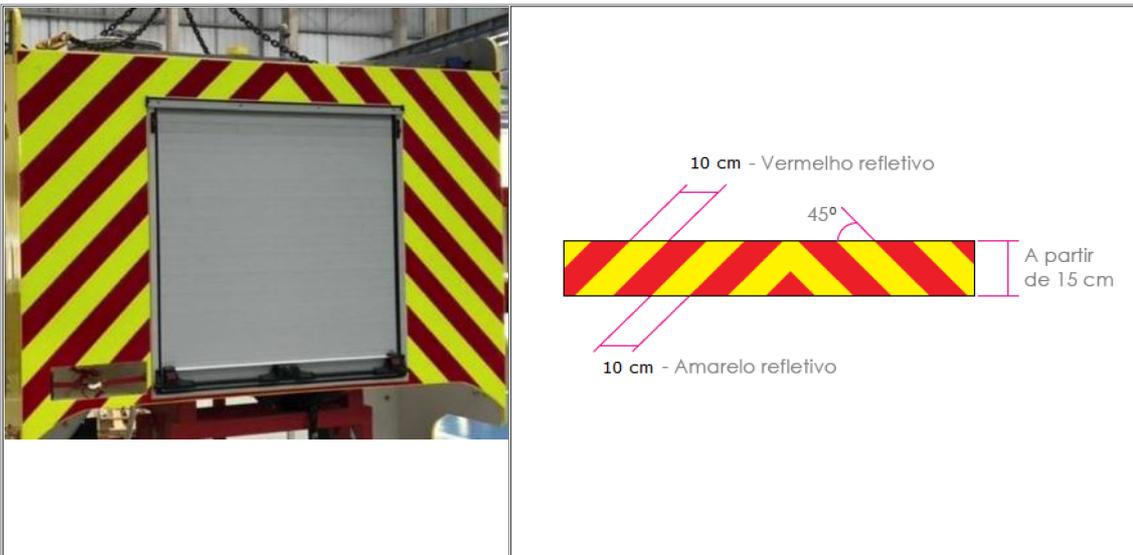
4.1.7.14. Adesivo prismático nas cores vermelho e amarelo limão;

4.1.7.15. Sob carga de 0.8 kg (oitocentos gramas) em suspensão, durante 5 min (cinco minutos) em um comprimento total de 10 cm (dez centímetros) a região de deslocamento deve ser < 5cm (menor que cinco centímetros);

4.1.7.16. Teste de carga conforme especificação 3M;

4.1.7.17. Temperatura de aplicação: 18°C (vinte graus negativos) até 30°C (sessenta graus);

4.1.7.18. Modelos referência do layout:



4.1.7.19. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi e do encarroçamento;

4.1.8. SEDEC:

4.1.8.1. Os materiais empregados na adesivação deverão ser refletivos, com materiais fabricados por empresas renomadas;

4.1.8.2. O layout de adesivação deverá o padrão já adotado nas viaturas da "DEFESA CIVIL", e deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato antes da adesivação mesmas.

4.1.8.3. fonte empregada será a Arial Black maiúscula;

4.1.8.4. No caminhão, na frente, abaixo do para brisas, ter a inscrição "DEFESA CIVIL", invertido, em tamanho que ocupe no mínimo 80% da largura da cabine;

4.1.8.5. Abaixo do farol direito ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "AAA-000", em tamanho 30 cm x 5 cm;

4.1.8.6. Abaixo do farol esquerdo a inscrição "DEFESA CIVIL", em tamanho 30 cm x 5 cm;

4.1.8.7. No caminhão, em ambas as portas ter o brasão da DEFESA CIVIL, com diâmetro 30 cm e logo abaixo ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "AAA-000", em tamanho 30 cm x 5 cm;

4.1.8.8. No tanque, nas laterais ter a inscrição "DEFESA CIVIL", em tamanho que ocupe no mínimo 80% do comprimento do tanque;

4.1.8.9. Acima do conjunto de lanternas traseiras do lado direito ter a inscrição "DEFESA CIVIL", em tamanho 30 cm x 5 cm;

4.1.8.10. Acima do conjunto de lanternas traseiras do lado esquerdo ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "AAA-000", em tamanho 30 cm x 5 cm;

4.1.8.11. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do Caminhão.

4.1.8.12. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do Caminhão.

4.1.8.13. Layout exemplificativo:





4.1.8.14. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi e do encarroçamento;

4.1.8.15. PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO (MATO) COM PROTEÇÃO GRADEADA DOS FARÓIS NA PARTE FRONTAL DO VEÍCULO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL KTL E PINTURA A PÓ

4.1.8.15.1. Para-choques de impulsão (mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo; com tratamento superficial KTL e pintura a pó na cor preta semi brilhante; não pode haver interferência no funcionamento do sistema de retenção suplementar (air-bag), com base para fixação de guincho, suporte para 02 drivers de 100w e sinalização secundária frontal e lateral de acordo com modelo e quantidade descrita no item de sinalizações auxiliares.

4.1.8.15.2. A região de contato entre a peça e o veículo empurrado deverá ser plana,

4.1.8.15.3. As dimensões do para-choques não devem interferir no arrefecimento do motor ou na iluminação original do veículo.

4.1.8.16. GUINCHO ELÉTRICO INSTALADO NA VIATURA LIGADO AO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO PRÓPRIO VEÍCULO, COM CAPACIDADE DE TRACÇÃO MÍNIMA DE 12.000 (DOZE MIL) LIBRAS (5.400 KG) COM CABO DE FIBRA SINTÉTICA HMPE

4.1.8.16.1. Guincho elétrico instalado na viatura ligado ao sistema de alimentação do próprio veículo, com capacidade de tração mínima de 12.000 (doze mil) libras (5.400 Kg).

4.1.8.16.2. O equipamento será montado sobre uma base construída de chapa e perfis de aço, fixada na parte dianteira do chassi.

4.1.8.16.3. O acionamento será através de comando, tipo Joystic, conectado através de cabo que permita um afastamento de 3,5 metros do equipamento, a fim de evitar lesões no seu operador.

4.1.8.16.4. O Cabo de fibra sintética HMPE (High Modulus Polyethylene) Dyneema/Spectra com diâmetro compatível com a carga mais um fator de segurança de 5:1 e comprimento mínimo de 30m que atenda ao requisito de fabricação a Norma ISO 10325, na extremidade do cabo deverá haver sapatilho e gancho olhal com trava pormolacomdiâmetro mínimo de 13mm, guiado por roletas e diâmetro compatível com a capacidade do guincho.

4.1.8.16.5. Será fornecido um manual de instrução do equipamento, em língua portuguesa, versando sobre sua operação e manutenção.

4.1.8.16.6. Será fornecido junto ao guincho o dispositivo (patesca), o qual permitirá dobrar a capacidade de tração do equipamento.

4.1.8.17. ENGATE PARA REBOQUE TRASEIRO COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 197/06 DO CONTRAN ATÉ 3.500KG

4.1.8.17.1. Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques utilizados em veículos com PBT de até 3.500kg.

4.1.8.18. ESTRIBOS LATERAIS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL KTL E PINTURA NA COR PRETA

4.1.8.18.1. Estribos laterais com tratamento superficial KTL e pintura na cor preta, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil de aço extrudado, contendo uma chapa metálica anti-derrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160Kg em cada uma das peças.

4.1.8.19. SANTO ANTONIO NA CAÇAMBA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL KTL E PINTURA NA COR PRETA.

4.1.8.20. PROTEÇÃO DA CAÇAMBA COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO AUTOMOTIVO, NA COR PRETA

4.1.8.20.1. Proteção da caçamba com revestimento em poliuretano automotivo, na cor preta, puro 100%, auto extingüível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à parte interna da carroceria do veículo, inclusive laterais e fundo (em forma de bacia e sem aba), com dureza Shore D entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A-2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de vinte gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração. Revestimento com espessura mínima de cinco milímetros. Com drenos para escoamento de líquidos.

4.1.8.21. CAÇAMBA PADRÃO COM CAIXAS LATERAIS EM ALUMÍNIO

4.1.8.21.1. A viatura do tipo PICK-UP deverá ser entregue com as caixas laterais em alumínio e adaptação na caçamba deverão permitir o acondicionamento dos equipamentos descritos abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FORNECIDO	EQUIPADO
1	1 UNID	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 12 kg	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 12 kg: com carga classes BCY-95 capacidade 12 kg, pressurizado, com válvula em latão forjado tipo intermitente manômetro capacidade de 0 a 21 kgf, saia plástica de polietileno de alto impacto anti-faiscante, pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura de acabamento em epóxi conforme norma NBR 10721 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR 9444. Deverá possuir suporte para fixar na viatura.	SIM	SIM
2	1 UNID	EXTINTOR PORTÁTIL DE CO2 DE 06 kg	EXTINTOR PORTÁTIL DE CO ₂ DE 06 kg em conformidade com a NBR 11716; confeccionado em aço sem costura SAE 1541 e conforme a norma NBR 12791. Características técnicas mínimas: destinado à proteção e combate aos riscos de incêndios das classes B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga). Capacidade extintora: 5B, válvula tipo gatilho intermitente com rosca 3/4 pol, NGT; mangueira em borracha com trama de aço. Deverá possuir suporte para fixar na viatura.	SIM	SIM
3	3 UNID	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: em PVC flexível, indeformável e inquebrável, na cor laranja fluorescente e aditivos ultravioletas com faixas refletivas. Altura mínima 75 cm. Diâmetro de base mínimo 30 cm. Possuir base do mesmo material, quadrada, com lado de 40 cm no mínimo.	SIM	SIM

4.1.8.21.2. Os extintores contidos na tabela acima devem ser entregues junto da viatura devidamente acondicionado no local.

4.1.9. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS EM COMUM - SISTEMA ELÉTRICO

4.1.9.1. Sistema de alternador e bateria de 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização (acústico e visual) a serem instalados.

4.1.9.2. A bateria deverá estar fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas. Deverá ser utilizada uma bateria extra, a ser instalada em local apropriado. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por 72 horas desligado, a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes.

4.1.9.3. Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada.

4.1.9.4. Instalação de chave geral, ao alcance do motorista, para desligamento da bateria.

4.1.9.5. SNORKEL PARA ELEVAR A ENTRADA DE AR, IMPEDINDO A CONDUÇÃO DE ÁGUA PARA O MOTOR

4.1.9.6. PISO (MOTORISTA E PASSAGEIROS) REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL, NA COR PRETA, SEM O USO DE TAPETES E CAPAS REMOVÍVEIS ADICIONAIS DE REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO SINTÉTICO LAVÁVEL.

4.1.9.6.1. Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, sem o uso de tapetes.

4.1.9.6.2. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, inclusive para encostos de cabeça, caso algum dos bancos possua algum dispositivo de segurança (airbag, por exemplo) e a colocação da capa comprometa seu funcionamento, não deve ser feita a instalação, prevalecendo a funcionalidade do item de segurança

4.1.9.7. PELÍCULA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR, EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO (PRETA OU FUMÊ), INCLUSIVE PARA-BRISAS.

4.1.9.7.1. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor, quando não for vidro balístico). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

4.1.9.8. BARRA DE SINALIZAÇÃO DE SITUAÇÃO, CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO UTILIZANDO MÓDULOS DE LED NO PARACHOQUE DE IMPULSÃO E NA TAMPA DA CAÇAMBA, ILUMINAÇÃO DE BECO INCORPORADA NAS LATERAIS DA BARRA PRINCIPAL, LUZES BRANCAS COM EFEITOS ESTROBOSCÓPICO INSTALADAS LUZES BRANCAS DE ALTA INTENSIDADE DENTRO DAS LANTERNAS TRASEIRAS, SIRENE ELETRÔNICA DE 200 W.

4.1.9.8.1. Todos os equipamentos desta seção devem ser especificamente projetados para resistirem a condições climáticas comuns no Brasil.

4.1.9.8.2. Os equipamentos externos devem suportar chuvas, temperaturas entre -10°C e 45°C acrescido de exposição solar direta e umidade entre 15% e 95%;

4.1.9.8.3. Devem suportar elementos corrosivos, abrasivos (areia, poeira) e afins.

4.1.9.8.4. O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão atinja valor baixo demais para realização da partida do veículo.

4.1.9.8.5. Cores: Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário:

a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, fluxo luminoso de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI típico;

b) LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, fluxo luminoso de cada LED de no mínimo 180 lúmens ANSI típico.

c) Vida Útil: Mínima de 30.000 horas.

4.1.9.9. BARRA DE SINALIZAÇÃO DE SITUAÇÃO:

4.1.9.9.1. Também chamada barra de iluminação principal. Os veículos entregues devem possuir uma barra de sinalização de situação composta por módulos de LED que devem comunicar através de padrão luminoso a situação operacional da viatura

4.1.9.9.2. Formato e dimensões: A barra de iluminação principal deverá ter formato linear ou similar, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto com largura entre 1.000 mm e 1.400 mm, profundidade entre 250 mm e 350 mm e altura entre 50 mm e 80 mm.

a) A altura da peça desconsidera o suporte para instalação.

b) O suporte deve ser o menor possível, sem que haja perda da visibilidade da barra sinalizadora.

4.1.9.9.3. Caso a contratada tenha sua barra de sinalização composta por cúpulas individuais, deve ser utilizado o maior número possível de cúpulas, conforme permitido pelo modelo do sinalizador ofertado, não ultrapassando os limites do teto do veículo. A extremidade deve possuir iluminação diagonal e lateral. É necessário que haja no mínimo sete módulos voltados para a frente e sete para trás, além de no mínimo 03 módulos laterais e diagonais para cada lateral.

4.1.9.9.4. Instalação: A barra de iluminação principal deverá ser instalada preferencialmente acima da coluna B da viatura, de modo a reduzir o risco de lesões aos policiais ao desembarcarem do veículo.

4.1.9.9.5. A barra de sinalização deverá possuir certificação SAE para as seguintes normas:

a) SAE J595_202108 - Directional Flashing Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Revised Classe 1/Red - Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Puls e (All) - atingindo no ponto HV o mínimo de 600 Cd e 14.000 Cd-Seg/Min para red e atingindo na zona 4, o mínimo de 2.500 Cd e 60.000 Cd-Seg/Min para red.

b) SAE J575_202104 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised - Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl).

c) SAE J845_202108 - Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Classe 1/Red - 180° Hemispherical Coverage All FPs.

d) SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment - Color Test.

e) Somente serão aceitos certificados que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC);

f) Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente à solicitada

4.1.8.28.6. Cada módulo deve seguir as seguintes especificações:

a) Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permitindo que se acendam na cor vermelha ou branca, utilizando ótica do tipo concha / reflexão. Cada módulo deve possuir no mínimo 06 LEDs, sendo 03 LEDs para cada cor, com potência não inferior a 3W cada LED.

b) Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED brancos, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.

4.1.9.9.7. Características construtivas: Dotada de base na cor preta ou transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; e cúpula transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; e cúpula Vermelha, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; A proteção UV deve ser integrada à matéria prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção.

4.1.9.10. CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO:

4.1.9.10.1. Além da barra de iluminação principal, localizada no teto do veículo, também serão utilizados módulos de LED no para-choque de impulsão e na tampa da caçamba.

4.1.9.10.2. Conjunto luminoso dianteiro: Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 06 módulos com 12 LED's, sendo seis LED's vermelho e seis LED's branco, posicionados no para-choque de impulsão dianteiro sendo 04 voltados para a frente e 02 voltados para a lateral do veículo, devendo ser acionados simultaneamente ao sistema de sinalização principal.

4.1.9.10.3. Conjunto luminoso traseiro: Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 módulos com 12 LED's, sendo seis LED's vermelho e seis LED's branco posicionados próximos aos faróis traseiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal.

4.1.9.10.4. Conjuntos secundário adicional: Instalada na parte frontal do para-choque de impulsão (sob o guincho) composta por 05 módulos com 12 LED's, sendo seis LED's vermelho e seis LED's branco

4.1.9.10.5. Conjunto luminoso dos estribos: Instalado nos estribos laterais direito e esquerdo conjunto composto por 04 módulos com 12 LED's, sendo seis LED's vermelho e seis LED's branco.

4.1.9.10.6. Quando acionado o botão específico no controlador, todos os módulos devem acender na cor branca. Por exemplo: ao acionar o botão luz frontal/abordagem, o conjunto secundário frontal deverá acender de forma contínua na cor branca.

4.1.9.10.7. Cada módulo deverá obedecer à seguinte especificação:

a) Alimentação nominal: 12 Vcc.

4.1.9.10.8. Possuir Certificação SAE para as seguintes normas:

a) SAE J575_201808 - Test Methods and Equipment for Lighting Devices for Use on Vehicles Less than 2032 mm in Overall Width - Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warp, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl).

b) SAE J595_202108 - Directional Flashing Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Revised Classe 1 – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Puls e (All) – Atingindo as especificações a seguir:

c) No Ponto HV, o mínimo de:

1.200 Cd e 16.000 Cd-Seg/Min para red.

2.000 Cd e 35.000 Cd-Seg/Min para white.

d) Na zona 4, o mínimo de:

5.000 Cd e 60.000 Cd-Seg/Min para red.

10.000 Cd e 150.000 Cd-Seg/Min para white.

e) SAE J578_202004 - Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test.

f) Somente serão aceitos laudos que sejam emitidos por laboratórios acreditados pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC);

g) Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada.

4.1.9.11. ILUMINAÇÃO DE BECO:

4.1.9.11.1. Incorporada nas laterais da barra principal. iluminação lateral branca, conhecida como “luz de beco”, com interruptores próprios no painel de controle.

4.1.9.12. LUZES BRANCAS COM EFEITOS ESTROBOSCÓPICO:

4.1.9.12.1. Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro das lanternas traseiras, conforme marca/Ypo/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador;

4.1.9.12.2. Caso o tipo de lanterna ou veículo não seja adequado à solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo as lanternas, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo,

4.1.9.12.3. Cada módulo deve possuir no mínimo 03 LEDs com no mínimo 3W de potência cada LED.

4.1.9.13. SIRENE

4.1.9.13.1. Sirene eletrônica de 200 W_{RMS} instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp).

4.1.9.13.2. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 115dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

4.1.9.13.3. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.

4.1.9.13.4. Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB.

4.1.9.13.5. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

4.1.9.14. PAINEL DE CONTROLE

4.1.9.14.1. Deverá ser fornecido painel de controle que concentre o controle da iluminação intermitente, iluminação de orientação de trânsito, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo.

4.1.9.14.2. O painel de controle deve seguir o posicionamento das teclas e características fornecidas pela CONTRATANTE, conforme desenho abaixo:



4.1.9.14.3. Características construtivas: O painel de controle deverá ter o tamanho de 1 din (179 x 50 mm) e o seu desenho e funções das teclas deve seguir o exposto abaixo, admitindo-se ajustes necessários devido a processos de fabricação, ajuste de moldes, pontos de fixação e afins.

4.1.9.14.4. O painel de controle deverá ser fixado solidariamente ao painel do veículo ou outro local apontado pela Comissão Técnica por meio de parafusos.

4.1.9.14.5. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.

4.1.9.14.6. Modos de funcionamento: O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem apenas quatro situações: viatura a caminho da base/ parada, em atendimento, em emergência e em deslocamento acelerado. Não serão permitidas outras animações de iluminação. Seguem as descrições das situações:

a) EMERGÊNCIA: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico, as luzes estroboscópicas e o dispositivo acústico de emergência.

b) ATENDIMENTO: O sistema deve ligar apenas a barra de iluminação superior em padrão específico.

c) BASE: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico.

d) DESLOCAMENTO: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico.

e) Botão Horn o qual tocará momentaneamente o som típico de buzina.

f) Botão Manual o qual tocará momentaneamente o som típico Wail.

g) Botões independentes de acionamento das luzes de beco esquerdo e beco direito.

h) Botão Sirene, o qual permitirá a troca do tom ou desliga-lo.

i) Botão Mãos Livres, o qual permitirá realizar a troca do tom de sirene através da buzina do veículo.

j) Botão de acionamento dos estrobos.

k) Botão para acionamento da luz de direcionamento de trânsito.

4.1.9.14.7. As animações da iluminação serão definidos em momento oportuno, conforme necessidade e disponibilidade da contratada.

4.1.9.14.8. Instalação: O painel de controle deve ser instalado no centro horizontal do painel da viatura, em posição que facilite o acionamento de suas teclas, sem demandar do motorista que desvie o olhar do trânsito. O local exato da instalação será definido conjuntamente pela contratada e contratante, após assinatura do contrato.

4.1.9.14.9. O módulo do sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico, caso haja, deverá ser instalado no compartimento de carga ou em local definido pela Comissão de Acompanhamento das Adaptações, ficando afixado no painel do veículo apenas o painel do controlador.

4.1.9.15. INSTALAÇÃO DE TRANCEPTOR MÓVEL DIGITAL PADRÃO TETRA

4.1.9.15.1. Deverá ser fornecido e instalado rádio conforme anexo 1 deste Termo.

4.1.9.16. EMPLACAMENTO

4.1.9.16.1. Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0004-41, entregues licenciadas e emplacadas ou licenciados em nome da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Rio de Janeiro - SEDEC-RJ, emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0001-07, entregues licenciadas e emplacadas;

4.1.9.16.2. Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela licitante arrematante;

4.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VEICULO UTILITARIO PADRAO, TIPO: PICK UP, POTENCIA: 190 ~ 258, BLINDAGEM: SEM BLINDAGEM, COMBUSTIVEL: DIESEL, TIPO CABINE: DUPLA, OPCIONAIS: DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, CONDICIONADOR DE AR, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETROINICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5 PASSAGEIROS, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3.000MM ~ 3.150MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: 1000KG ~ 1.156KG FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Código do item 2310.007.0052 (ID - 173161)	unidade	224

4.3 Definição da natureza do Bem/Serviço

4.31. A natureza do bem possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, considera-se um bem comum, como em outras aquisições similares realizadas pela Administração Pública.

4.4. Forma de execução

4.4.1. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pela SEDEC - RJ em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante.

4.5. Informações contratuais

4.5.1. **Certificados de Garantia:** A empresa fornecedora deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

4.5.2. **Conteúdo do Termo de Garantia:** O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma clara e adequada:

4.5.2.1. As garantias de funcionamento e assistência técnica serão conforme a seguir, contados a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante:

Chassi - 03 (três) anos;

Pintura - 05 (cinco) anos;

Implemento - 03 (três) anos.

4.5.2.2. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, até 100.000 km, serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada;

4.5.2.3. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do implemento durante a garantia serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE em concessionária que garanta assistência técnica para todas as viaturas no Estado do Rio de Janeiro;

4.5.2.4. Ao término da garantia, os insumos eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas;

4.5.2.5. Para as viaturas que atingirem maior quilometragem, deverão ser usados insumos e mão-de-obra não utilizados pelas viaturas com menor quilometragem;

4.5.2.6. O total de revisões que a licitante arrematante deverá arcar será a quantidade de revisões até as viaturas atingirem 100.000 km, multiplicada pela quantidade de viaturas adquiridas;

4.5.2.7. Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada;

4.5.2.8. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má

qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número elevado de fornecedores conforme pesquisa em contratações anteriores de outras entidades públicas

4.6.2. A experiência e a capacidade técnica da contratada dos fornecedores junto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual são suficientes para mitigar os riscos de inadimplência

4.6.3. Portanto, não será exigida garantia contratual

4.6.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

5. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. Como estimativa de preços foi verificado o custo dos veículos (chassis) adicionado o valor de limite de 30% referente a subcontratação;

5.2. Há de se ressaltar a grande dificuldade de se estimar preços que possam estar próximos ao do mercado, tendo em vista o fato das viaturas não serem bens de prateleira, ou seja, só são fabricadas mediante um certame com o bem já licitado e contratado;

5.3. Pesa também na dificuldade de se estabelecer o preço estimado o fato de que os índices oficiais de correção resultam diferenças significativas entre si, conforme planilha abaixo;

5.4. Por fim, e de forma mais agravante, os anos de 2020 a 2022 foram extremamente atípicos quanto a estimativas de preço. As grandes oscilações do dólar impactam bastante os preços de fabricação dos veículos e implementos, pois grande parte dos insumos têm preços bastante sensíveis à moeda americana.

VEÍCULO	Mitsubishi L200 Triton Sport GLS	Ford Ranger XLT 3.0	Toyota Hilux SRX 2.8 AT CD	Frontier XE CD 4x4 2.3	VW Amarok Highline 3.0 V6	Chevrolet S10 LT 2.8 AT CD
VALOR	R\$ 246.751,00 (89747233)	R\$ 294.933,00 (89747230)	R\$ 326.277,00 (89746733)	R\$ 269.426,00 (89747237)	R\$ 322.954,00 (89747243)	R\$ 255.732,00 (89747227)

5.5. Os preços citados acima, foram obtidos em consulta a tabela [FIPE](#), conforme arquivos em anexo.

5.6. Considerando a média dos chassis apresentados - R\$ 286.012,17, obtemos a estimativa total da contratação em **R\$ 64.066.725,33**

6. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

6.1. Capacitação de pessoal

6.1.1. A capacitação de militares do CBMERJ se faz necessário tanto no aspecto da condução e operação da viatura, quanto na manutenção.

6.1.2. Deverá haver capacitação de pessoal do CBMERJ quando das visitas de inspeção da montagem das viaturas;

6.1.3. Deverá haver capacitação de condução e operação das viaturas no ato da entrega das mesmas. A capacitação deverá ser realizada com militares do CTRM e CSM/MMoto, para que os militares de ambas as unidades sejam multiplicadores do conhecimento junto as unidades que efetivamente vão receber as viaturas;

6.1.4. Proposta de cronograma de atividades e seus responsáveis

6.1.5. Antes de cada unidade receber sua viatura, deverá ser ministrada instrução com no mínimo 06 condutores e operadores de viaturas e mais seus chefes imediatos, os oficiais chefes da Subseção de Manutenção e Transporte (SsMT);

6.1.6. Deverá ser elaborado um cronograma pelo CBMERJ de acordo com a logística de entrega das viaturas por parte da contratada e pela logística de entrega das viaturas às Grupamentos de Bombeiro Militar;

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

7.1. Qualificação Técnica e Operacional

7.1.1. Da habilitação jurídica:

7.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

7.1.1.1.1. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

7.1.1.1.2. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

7.1.1.1.3. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

7.1.1.1.4. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.1.5. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1.6. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

7.1.2. Atestado de capacidade técnica:

7.1.2.1 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.2.2 Serão aceitos comprovantes de capacidade técnica com fornecimento satisfatório anterior de, no mínimo, 10% do quantitativo requerido;

7.1.2.3 Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

7.1.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.1.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

7.1.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

7.1.2.3.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.1.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

7.1.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

7.1.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

7.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.1.2.6. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

7.1.2.7. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

7.1.2.8. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.1.2.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

7.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

7.2.1.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

7. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

7.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no item 5 do presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELABORADOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

CAP BM IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA
RG. CBMERJ 49.129 - ID Func. 5012992-9

REVISOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

FABIANO PAIXÃO DA SILVA - MAJ BM QOC/09
RG CBMERJ: 45.313 - ID Func. 004359901-0

APROVO O PRESENTE TERMO:

MAJ BM LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA
RG. CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RÁDIOS PORTÁTEIS

1. Introdução

Especificação técnica dos requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de Rádios transceptores móveis de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura Nebula da empresa Teltronic existente no Estado do Rio de Janeiro.

2. Características do Terminal Móvel

2.1 Especificações de RF

2.1.1 Protocolo TETRA;

2.1.2 Faixa de Frequência: 380-430 Mhz, de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

2.1.3 Separação TX/RX 10 Mhz, de acordo com a resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

2.1.4 Potência mínima nominal de 10 W;

2.1.5 Antena de Ganho;

2.1.6 Canalização: 25 KHz;

- 2.1.7 Classe de Recepção: A, de acordo com as EN-301 489-1, EN-301 489-18 e EN-300 827;
- 2.1.8 Sensibilidade Estática mínima: -112 dBm;
- 2.1.9 Sensibilidade Dinâmica mínima: -103 dBm.
- 2.2 Especificações Elétricas
 - 2.2.1 Potência de saída de Áudio mínima: 4W;
 - 2.2.2 Campo Eletromagnético: EN 301 489-1, EN [301 489-18](#) e EN 300 827;
 - 2.2.3 Segurança: EN 60950
- 2.3 Especificações Físicas
 - 2.3.1 Temperatura mínima de Operação: -20 a +55°C;
 - 2.3.2 Temperatura mínima de Armazenamento: -30 a +75°C;
 - 2.3.3 Umidade: ETSI [300 019-1-7](#);
 - 2.3.4 Proteção a Intempérie: IP54;
 - 2.3.5 Teclado Completo: Sim;
 - 2.3.6 Display configuração mínima: 65K cores de 128 x 130 pixels;
 - 2.3.7 Impacto e Vibração: ETSI [300 019-1-7](#);
- 2.4 GPS
 - 2.4.1 Precisão (50% probabilidade): 5m;
 - 2.4.2 Protocolo LIP: ETSI EN [300 392-18-1](#);
- 2.5 Instalação
 - 2.5.1 Antena Omni Externa;
 - 2.5.2 Cabeamento;
 - 2.5.3 Caixa de autofalante (para o caso de autofalante externo);
 - 2.5.4 Microfone com PTT;
 - 2.5.5 Adaptação elétrica; e
 - 2.5.6 Kit instalação painel frontal.
- 2.6 Requisitos Obrigatórios
 - 2.6.1 Autenticação;
 - 2.6.2 Suportar no mínimo 2500 grupos para TMO e/ou DMO;
 - 2.6.3 Chamadas de voz Individual e Grupo;
 - 2.6.4 Chamadas de voz Semi-duplex e Duplex;
 - 2.6.5 Chamadas Normais, Prioritárias ou de Emergência;
 - 2.6.6 Comunicação em modo TMO;
 - 2.6.7 Comunicação em modo DMO. Com no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 2.6.7.1 Comunicação entre terminais (sem infraestrutura);
 - 2.6.7.2 Funcionalidade DMO-REPEATER;
 - 2.6.7.3 Funcionalidade DMO-GATEWAY;
 - 2.6.8 Atribuição Dinâmica de Grupos (DGNA) (individual e de grupos);
 - 2.6.9 Entrada Tardia (Late Entry);
 - 2.6.10 Escuta Ambiente;
 - 2.6.11 Identificação do Terminal Falante;
 - 2.6.12 Chamada em espera;
 - 2.6.13 Handover;
 - 2.6.14 Classe de segurança de criptografia interface ar:
 - 2.6.14.1 Classe 1
 - 2.6.14.2 Classe 2
 - 2.6.14.3 Classe 3
 - 2.6.15 Algoritmos suportados TEA1, TEA2 e TEA3;
 - 2.6.16 Over The Air Re-keying (OTAR);
 - 2.6.17 Mensagens de Estado Individuais ou de Grupo;
 - 2.6.18 Envio rápido de mensagem de estado a um endereço pré-definido;
 - 2.6.19 SDS tipo 1, 2, 3 ou 4 individuais ou de grupo;
 - 2.6.20 Suporte de canais de controle secundários (SCCH);
 - 2.6.21 Mensagens de estado e SDS simultâneos em uma chamada de voz:
 - 2.6.22 Single slot packet data;
 - 2.6.23 Mensagens de estado pré-programáveis;
 - 2.6.24 Scan de grupos com a possibilidade de:
 - 2.6.24.1 Lista de grupos definida pelo usuário;
 - 2.6.24.2 Lista de grupos pré-definida;
 - 2.6.25 Teclado alfanumérico com possibilidade de programar funções especiais através do pressionamento de uma tecla do teclado alfanumérico (1..9,*,#)
 - 2.6.26 Menu configurável;
 - 2.6.27 Possibilidade de configurar o botão de volume para que realize mais de uma função;
 - 2.6.28 Ativação de Modo Discreto (desabilitar todos os sons, iluminação da tela e leds) clicando em uma só tecla;
 - 2.6.29 GPS integrado internamente no equipamento;

- 2.6.30 Idioma Português do Brasil;
- 2.6.31 Manual do usuário em Português do Brasil;
- 2.6.32 Homologado junto a ANATEL.
- 2.7 Certificações de interoperabilidade TETRA
- 2.7.1 Tetra Association TTR001-01: Core.
- 2.7.1.1 Registration;
- 2.7.1.2 Group Management;
- 2.7.1.3 Groupcall;
- 2.7.1.4 Individual call;
- 2.7.1.5 Status messages;
- 2.7.1.6 Pré-emptivePriorityCall;
- 2.7.1.7 EmergencyCall;
- 2.7.1.8 CellRe-selection;
- 2.7.1.9 PSTN interconnect;
- 2.7.1.10 In Callsignalling;
- 2.7.1.11 Common SecondaryControlChannels;
- 2.7.1.12 BS FallbacOperation;
- 2.7.1.13 TransmitInhibit;
- 2.7.2 Tetra Association TTR001-02:SDS.
- 2.7.2.1 SDS-TL;
- 2.7.3 Tetra Association TTR001-03:DGNA.
- 2.7.3.1 Suport for individuallyaddressed DGNA; e
- 2.7.3.2 Suport for groupaddressed DGNA.
- 2.7.4 Tetra Association TTR001-04:Auth.
- 2.7.4.1 SwMInitiated (non-mutual) Authentication;
- 2.7.4.2 SwMInitiatedAuthenticationmade Mutual by MS;
- 2.7.5 Tetra Association TTR001-05:PD.
- 2.7.5.1 Context Management;
- 2.7.5.2 Single Slot Packet Data;
- 2.7.6 Tetra Association TTR001-09:AL.
- 2.7.6.1 AmbienceListening;
- 2.7.7 Tetra Association TTR001-10:E2EE.
- 2.7.7.1 E2EE VoiceCall;
- 2.7.8 Tetra Association TTR001-11:AIE.
- 2.7.8.1 Security Class3 Air Interface Encryption;
- 2.7.9 Tetra Association TTR001-12:SI.
- 2.7.9.1 MS initiated Service Interaction;
- 2.7.9.2 SwMInitiated Service Interaction;
- 2.7.10 Tetra Association TTR001-13:ED.
- 2.7.10.1 Enableandtemporarydisableofan MS;
- 2.7.10.2 Permanentdisableofan MS;
- 2.7.11 Tetra Association TTR001-19:LIP
- 2.7.11.1 LocationinformationProtocol

2.8 Sistema de Programação e Gerência

2.8.1 A Empresa fornecedora dos terminais deverá fornecer o software bem como as licenças para utilização do Sistema de Programação e Gerência, em versão compatível com a ofertada, para a correta utilização com os Terminais adquiridos, por meio da presente contratação, deverá ser utilizado o Sistema previamente existente.

2.8.2 O Sistema de programação e gerência deverá ser composto de todas as licenças de software, equipamentos, componentes peças e acessórios necessários à sua correta operação, obedecendo às especificações técnicas definidas neste Anexo.

2.8.3 Os valores ofertados deverão ser individuais e unitários, contemplando o fornecimento com instalação, a configuração e o comissionamento do referido Sistema.

2.8.4 O planejamento, os perfis de acesso e as demais configurações serão definidos pela Administração Pública Estadual, com o suporte da CONTRATADA, obrigatoriamente durante o prazo previsto para entrega.

2.8.5 Os terminais fornecidos deverão, após instalados nas referidas viaturas, serem programados pela Empresa Fornecedora, ficando aptos para a ativação via interface aérea na Rede Nebula Tetra já existente.

2.9 Sistema de Programação e Gerência de Terminais

2.9.1 Especificação técnica do Sistema de Programação e Gerência com requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de Rádios transceptores móveis de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura Nebula da empresa Teltronic existente no Estado do Rio de Janeiro:

- 2.9.1.1. Arquitetura servidor/cliente composta de todos os, acessórios e licenças de software, necessárias para a programação;
- 2.9.1.2. Operação stand-alone (autônoma) e em rede;
- 2.9.1.3. Deve fornecer, no mínimo, 1 (uma) licença de software tipo servidor e 1 (uma) licença de software tipo cliente para programação dos terminais;
- 2.9.1.4. Deve possuir a capacidade de trabalhar em ambiente virtualizado;
- 2.9.1.5. Deve possibilitar o gerenciamento de todos os terminais previstos na presente contratação, através do TEI;
- 2.9.1.6. Deve ter a funcionalidade de múltiplos tipos e permissões dos usuários no sistema;
- 2.9.1.7. Deve ter a capacidade de trabalhar com múltiplos tipos de programações e aproveitamento de informações;
- 2.9.1.8. Deve possibilitar a criação, edição e upgrade das máscaras de programação;

- 2.9.1.9. Deve possibilitar a importação de configuração a partir de um terminal configurado;
- 2.9.1.10. Deve possibilitar a importação das informações da frota (Serial, TEI, ISSIs);
- 2.9.1.11. Deve possibilitar a importação e exportação de Grupos e Agenda;
- 2.9.1.12. Deve possuir a capacidade de reconhecimento automático do terminal através do TEI;
- 2.9.1.13. Deve ter a capacidade de gerar relatórios (tais como configurados por data, usuários, baterias, entre outros);
- 2.9.1.14. Cabo de Interligação entre sistema de programação e rádio; e
- 2.9.1.15. Deverão ser fornecidos também todos os acessórios e licenças de software necessárias para inserção e substituição das chaves de criptografia, por meio de conexão física ao terminal, bem como, para a exportação em formato digital de tabela que relacione as respectivas chaves e o TEI.

ANEXO II - MAPA DE RISCO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

Risco	Descrição	P	I	Valor
Risco 01	Questionamentos excessivos no pregão	5	5	25
Risco 02	Licitação deserta	5	10	50
Risco 03	Contratada se recusar a assinar o contrato.	5	15	75
Risco 04	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	10	15	150
Risco 05	Falência da empresa vencedora	5	15	75
Risco 06	Indisponibilidade de veículos	15	15	225
Risco 07	Falta de insumos no mercado para a fabricação	10	15	150
Risco 08	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas	10	15	150

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[1] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[1] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

MATRIZ DE RISCO

Risco 01:	Questionamentos excessivos no pregão
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Legitimidade de pregão colocada em questão.	Baixo
Ação Preventiva	Responsável
- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Elaborar documento com itens passíveis de impugnação com suas respectivas respostas. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

Risco 02:	Licitação deserta
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Médio
Ação Preventiva	Responsável

- Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Verificação realizada neste ETP, das Empresas prestadoras de serviço conforme no tópico 3 "Análise de Mercado". - Avisar, assim que publicado o edital em DOU, às empresas que encaminharam propostas comerciais da data de realização do pregão.	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

Risco 03:	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

Risco 04:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Atraso nos serviços	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Incluir no Edital níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
- Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

Risco 05:	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Atraso nos serviços	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica e financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Art. 98 da Lei 14.133/21	DGAL através da 4ª seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

Risco 06:	Indisponibilidade de veículos
Probabilidade:	Alto
Dano	Impacto
Não atendimento dos objetivos da contratação. Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções na fabricação de veículos.	DGAL através da 4ª seção e CSM/MMoto
Ação de Contingência	Responsável
manter a disponibilidade da atual frota de veículos do CBMERJ para possíveis emergências.	CSM/MMoto

Risco 07:	Falta de insumos no mercado para a fabricação
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Não atendimento dos objetivos da contratação. Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções no suprimento de matérias-primas para a fabricação das viaturas.	DGAL através da 4ª seção e CSM/MMoto
Ação de Contingência	Responsável
manter a disponibilidade da atual frota de veículos do CBMERJ para possíveis emergências.	CSM/MMoto

Risco 08:	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas
------------------	--

Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Não atendimento dos objetivos da contratação. Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
- Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Não adoção do sistema de registro de preços, possibilitando aos licitantes a previsão real da demanda que será realizada, facilitando o planejamento técnico-financeiro do projeto.	CSM/MMoto / DGAL / EMG
Ação de Contingência	Responsável
manter a disponibilidade da atual frota de veículos do CBMERJ para possíveis emergências.	CSM/MMoto

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

<p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p> <p>ANEXO – III</p> <p>PROPOSTA DETALHE</p>	<p>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2025. A Realizar-se em //2025 às horas. Requisição n.º. PAM SRP 0005/2025 de 21/01/2025 Processo n.º. SEI-270005/000349/2024</p>
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2025.</p>	<p>CARIMBO DA FIRMA</p>

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
ÚNICO	173161	1 - VEICULO UTILITARIO PADRAO, TIPO: PICK UP, POTENCIA: 190 ~ 258, BLINDAGEM: SEM BLINDAGEM, COMBUSTIVEL: DIESEL, TIPO CABINE: DUPLA, OPCIONAIS: DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, CONDICIONADOR DE AR, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5 PASSAGEIROS, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3.000MM ~ 3.150MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: 1000KG ~ 1.156KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2310.007.0052 (ID - 173161)	UN	237					

<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</p> <p>Local de Entrega: Conforme edital e ANEXO IX - D.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Firma Proponente</p>
--	--

ANEXO – III

PROPOSTA DETALHE

(DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FORNECIDO	EQUIPADO	RS
1	PINTURA E PROGRAMÇÃO VISUAL DO VEÍCULO				
2	SINALIZADOR LUMINOSO				
3	TRANSPORTE				
4	EMPLACAMENTO				
5	CUSTOS INDIRETOS				
6	OUTROS CUSTOS NÃO ESPECIFICADOS				
TOTAL					

ANEXO iv - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de ato de registro ou autorização para funcionamento, não exigidos no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 a 3.4 *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratarem de balanço patrimonial, comprovação de situação financeira e relação de compromissos assumidos pela empresa, não exigidos/justificados no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.3 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.3 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida/justificada como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

4.4 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional, não exigidos/justificados como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.*

4.4 Serão aceitos comprovantes de capacidade técnica com fornecimento satisfatório anterior, de no mínimo 10%;

4.5 Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

ANEXO v – orçamento estimado (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTO ESTIMADO
(PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ITEM)	VALOR TOTAL DO LOTE
ÚNICO	173161	VEICULO UTILITARIO PADRAO, TIPO: PICK UP, POTENCIA: 190 ~ 258, BLINDAGEM: SEM BLINDAGEM, COMBUSTIVEL: DIESEL, TIPO CABINE: DUPLA, OPCIONAIS: DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, CONDICIONADOR DE AR, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5 PASSAGEIROS, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3.000MM ~ 3.150MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: 1000KG ~ 1.156KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do item 2310.007.0052 (ID - 173161)	UN	237	R\$ 317.625,3077	R\$ 75.277.197,92
VALOR TOTAL DO PROCESSO						R\$ 75.277.197,92

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

() não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

() o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (a empresa deverá preencher o dispositivo legal que **lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**), e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

() cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

() o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

é empresa **brasileira**;

é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO viii – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE:
CEP: ESTADO:
FAX:
E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:
BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:
O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)
VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA DO TIPO PICK-UP QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) _____ (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº _____, considera o REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-270005/000349/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de atendimento as condições previstas no edital de licitação nº _____/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48 disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Viaturas do tipo Pick-Up**, especificado(s) **no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência**, preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de **Aquisição de Viaturas do tipo Pick-Up**, para o fornecedor registrado, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o Edital.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no Edital.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços **é (são) XXXXXXXXXXXXXXXXX (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do (Anexo XI-A) – Consolidação da Lei nº 14.133/2021)**

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade definidos pelos participantes da respectiva ata;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Contratação;
- convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817/2023, no que se refere às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-A**

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas as características e origem dos bens adjudicados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no que se refere às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominada.
- 4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.
- 4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:
- 4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- 4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.
- 4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas.
- 4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- 4.6 São atribuições dos não-participantes:
- aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
 - tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
 - prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
 - informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas as características e origem dos bens adjudicados; e
 - promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

- 5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações e Preços (CIP) são:
- previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A**.
 - previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Parágrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023**.
- 5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes.
- 5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados.
- 5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o órgão ou entidades não-participantes que aderirem.
- 5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento.
- 5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações e Preços (CIP) da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do art. 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução do preço registrado.
- 6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido.
- 6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação disposta no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.
- 6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da legislação aplicável.
- 6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado a respeito do pedido.
- 6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.
- 6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado ao cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando aplicável.
- 6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação disposta no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.
- 6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.
- 6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos do art. 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

- 7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados **no item 10 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.
- 8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2017.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem e as informações reunidas no **Anexo IX-B** – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não se constitua em afronta à ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e de garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contraídas, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido no âmbito do foro local.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **..... (.....)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada c

Rio de Janeiro, de de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)

ÓRGÃO GERENCIADOR

ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes

ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO IX-A
CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___
OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE VIATURAS DE DO TIPO PICK-UP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDE BOMBEIROS)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Sem órgãos participantes

LOTE	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QUANTIDADE FUNESBOM (SEDEC/CBMERJ)	QUANTIDADE SEDODH	QUANTIDADE CGE	QUANTID. GSI
ÚNICO	173161	<p>VEICULO UTILITARIO PADRAO, TIPO: PICK UP, POTENCIA: 190 ~ 258,</p> <p>BLINDAGEM: SEM BLINDAGEM, COMBUSTIVEL: DIESEL,</p> <p>TIPO CABINE: DUPLA, OPCIONAIS: DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA,</p> <p>CONDICIONADOR DE AR, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA</p> <p>DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS,</p> <p>CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5 PASSAGEIROS, DISTANCIA ENTRE EIXOS:</p> <p>3.000MM ~ 3.150MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: 1000KG ~ 1.156KG,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do item 2310.007.0052 (ID - 173161)</p>	UN		214	3	1	1

ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-B

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE VIATURAS AQUISIÇÃO DE VIATURA DO TIPO PICK-UP

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CN sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____ Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CN sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____ Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CN sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____ Cidade _____;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO X
ANEXO XI-C
MINUTA CONTRATUAL
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO PICK-UP
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SEDSODH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: GSI - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SESP - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SEGOV - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXX (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº XXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEI-270005/000349/2024, que regerá pelas disposições da Lei ANEXO IX - Do cabal de entrega dos bens normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº XX/XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Viaturas do tipo Pick Up, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE ANEXO XI-C MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM REAIS
------	---------	---------------------------	---------------------------	------------	-------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO PICK-UP

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ) 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

CSM/MMoto, sito a Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro. Telefones de contato: (021) 2334-1960 /2334-1980/ 2334-1990.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO (SEDSO DH) - na Praça Cristiano Ottoni, S/N, sala 617 - Central do Brasil.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CGE-RJ) na Av. Erasmo Braga 118 - centro/RJ.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) na Rua Carmo Neto, s/n - 3º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO (SEGOV) no Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado s/n . Prédio anexo. 4º andar. Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ

ÓRGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (GSI) no Palácio Guanabara - Rua Pinheiro Machado s/n . Prédio anexo. 4º andar. Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ

ÚNICO	173161	<p>VEICULO UTILITARIO PADRAO, TIPO: PICK UP, POTENCIA: 190 ~ 258,</p> <p>BLINDAGEM: SEM BLINDAGEM, COMBUSTIVEL: DIESEL,</p> <p>TIPO CABINE: DUPLA, OPCIONAIS: DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA,</p> <p>CONDICIONADOR DE AR, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS,</p> <p>CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5 PASSAGEIROS, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 3.000MM ~ 3.150MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: 1000KG ~ 1.156KG,</p> <p>FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do item 2310.007.0052 (ID - 173161)</p>	UN	237	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato;

1.5 A entrega dos objetos deverá ser processada em até 180 (cento e oitenta) a contar da retirada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **até 12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e considerando que:

2.1.1 O prazo de vigência do Contrato é naturalmente coincidente com o prazo de fornecimento do bem da presente aquisição e o consequente pagamento pela Administração, desde que atendidas e atestadas, pela última, as condições previstas em edital e seus anexos, incluído o presente termo.

2.1.2 Os prazos referentes a garantia do produto e a assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados aqueles listados nos itens correspondentes do Termo de Referência.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção aos itens 5, 6 e 7 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do Contrato, **conforme justificativa no item 14.4.2 do Termo de Referência**, nas seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 comprovação pelo CONTRATADO da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, **sendo admitidas somente as discriminadas no item 14.4.2 e 14.4.2 do Termo de Referência.**

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ (.....), à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 18.6 do Termo de Referência, e diretamente na conta corrente do Banco Bradesco nº da agência de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria Geral de Administração e Finanças, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: dafcpco@gmail.com.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATADO diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao

Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, **conforme item 15.3.4 do Termo de Referência**.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de **60 (sessenta) dias** da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 7):**

7.1. A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das viaturas ocorrerão conforme as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro): apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;

7.1.2. 2ª etapa (Protótipo): inspeção do Protótipo da viatura com grafismo. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

7.1.3. A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada;

7.1.2. Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto; padronização de cor, grafismo; funcionamento dos equipamentos comunicação, luminosos e sonoros e compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento;

7.1.3. As adequações necessárias, caso sejam indicadas pela equipe, de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, em prazo hábil, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo;

7.1.4. O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo as especificações contratadas;

7.1.5. O relatório final do protótipo, após aprovado pela equipe técnica, será enviado às Comissões de Recebimento Provisório para que seja utilizado como check list no momento dos recebimentos, de modo a subsidiar o Termo de Recebimento Provisório;

7.1.6. 3ª etapa (CBMERJ): A entrega final dos veículos será realizada na Av. Brasil, 23800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, Complexo de Ensino Coronel Sarmento. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

7.1.7. As visitas deverão ser realizadas de modo que eventuais ajustes sejam feitos o quanto antes, evitando despesas adicionais para

a transformadora e atraso na entrega das viaturas;

7.1.8. Eventuais soluções ou dispositivos mais modernos e de melhor eficiência apresentadas pela transformadora durante a elaboração e execução do projeto da viatura protótipo poderão ser empregadas na viatura, mediante aprovação da comissão de fiscalização do contrato.

7.1.9. O acompanhamento da comissão quanto à definição do projeto e acompanhamento da montagem das viaturas:

7.1.10. Não implicará redução da responsabilidade da licitante arrematante quanto à garantia da viatura e quanto aos testes de desempenho da bomba e deslocamento das viaturas, já que tais testes estão diretamente relacionados às características do chassi ofertado;

7.1.11. Estará relacionada a itens como compartimentação dos materiais, ergonomia, verificação das modificações do chassi, execução do projeto com vista à melhor operacionalidade da viatura, foco no processo de montagem para posterior manutenção etc.;

7.1.12. Eventuais mudanças de configuração da viatura solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar os testes de desempenhos deverão ser informados pela transformadora, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da viatura em ser aprovada nos testes;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes,

irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item 5):

6.1 O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

6.2 O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a emissão da carta de empenho.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

6.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

6.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.6 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 12 do Termo de Referência.

10.2 a 10.17 Itens suprimidos em razão do objeto da contratação não ter previsão de garantia contratual de execução.

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato**.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre

a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado **durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação**.

12.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da **Lei nº 5.427/2009**.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Elaborado por:

PEDRO IVO TAVARES DA ROCHA FILIPPO - CAP BM

Agente de Contratação da SEDEC/CBMERJ
Id Funcional 00500602-2

Aprovado por:

RAFAEL BENVINDO FREITAS - Ten Cel BM

Coordenador de Licitações da SEDEC/CBMERJ
Id Funcional 595684-2